

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

PRODUTO 3

**DOCUMENTO REFERENCIAL DO
DIAGNÓSTICO
VOLUME II - ANEXOS**

MUNICÍPIO DE ITAPARICA - BA

DEZEMBRO/2018

**DOCUMENTO REFERENCIAL DO DIAGNÓSTICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA**

VOLUME 2 - ANEXOS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
APÊNDICE I - SÉRIES HISTÓRICAS	4
ANEXO 1 - CARACTERÍSTICAS DAS ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA.....	5
ANEXO 2 - QUADROS COM O DÉFICIT DE RESERVAÇÃO POR LOCALIDADE	8
ANEXO 3 - QUADROS DE AVALIAÇÃO DAS AAT	11
ANEXO 4 - CROQUIS DAS REDES E LINHAS TRONCO DO SIAA ILHA DE ITAPARICA	17
ANEXO 5 - QUESTIONÁRIO DADOS EMBASA PMSB ITAPARICA	35
ANEXO 6 - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ITAPARICA	52
ANEXO 7 - LEI MUNICIPAL CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ITAPARICA.....	62
ANEXO 8 - CONTRATO DE CONCESSÃO ITAPARICA	65
ANEXO 9 - OUTORGA DO SIAA ILHA DE ITAPARICA	72
ANEXO 10 - LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SIAA ILHA DE ITAPARICA	74
ANEXO 11 - RELATÓRIO COPAE SIAA ILHA ITAPARICA	76
ANEXO 12 - CROQUIS DAS REDES E LINHAS TRONCO DO SIAA ILHA DE ITAPARICA - SEM PONTE	78
ANEXO 13 - CROQUIS DAS REDES E LINHAS TRONCO DO SIAA ILHA DE ITAPARICA - COM PONTE	97
ANEXO 14 - LISTA DE PRESENÇA – SETOR DE MOBILIZAÇÃO I	116
ANEXO 15 - LISTA DE PRESENÇA – SETOR DE MOBILIZAÇÃO II	119
ANEXO 16 - LISTA DE PRESENÇA – SETOR DE MOBILIZAÇÃO III	122
ANEXO 17 - CARTAS DO JOGO DOS CONCEITOS	127

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB é o instrumento de planejamento instituído pela Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política nacional de saneamento básico. A Lei elege o planejamento das ações de saneamento básico como um item fundamental, aliado à regulação, fiscalização, prestação dos serviços e participação e controle social. A elaboração desse plano deve atender aos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, estabelecidos no Art. 2 do capítulo 1, a exemplo da universalização do acesso às quatro componentes, a saber: Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, Limpeza e Fiscalização preventiva das respectivas Redes Urbanas e Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. Ressalta-se que a quinta componente referente às ações de combate e controle de vetores e reservatórios de doenças, conforme previstas na Lei Estadual de Saneamento, Lei nº 11.172/2008, é transversal a todas as outras. O processo de elaboração do plano será desenvolvido ainda em consonância com os princípios fundamentais da Política Nacional de Resíduos Sólidos explicitados no Art. 6º da Lei nº 12.305/2010. Assim, o plano abrange todos os resíduos definidos no Art. 13 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei Federal nº 12.305, de 2010 e no Art. 12 da Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.932/2014.

A elaboração e edição do Plano são de responsabilidade do titular dos serviços, os municípios, como estabelecido no artigo 9º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445/2007: “Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto: I – elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei.” Para tal, a Prefeitura Municipal de Itaparica está responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e conta com o apoio técnico do Governo do Estado da Bahia, por meio da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica entre o entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS) e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR), e o município de Jaguaripe, com interveniência da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa) e da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (SEPLAN).

Para tanto, a Prefeitura Municipal de Itaparica apresenta o presente documento, intitulado Diagnóstico dos Serviços de Saneamento Básico e Caracterização Socioeconômica e Ambiental, que compõe a integralidade do planejamento das ações de saneamento básico no município de Itaparica em oito produtos, a saber:

- **PRODUTO 1:** Plano de Trabalho;
- **PRODUTO 2:** Plano de Mobilização e Comunicação Social;
- **PRODUTO 3:** Diagnóstico dos serviços de saneamento básico e caracterização socioeconômica e ambiental;
- **PRODUTO 4:** Prognóstico e planejamento estratégico, Cenários de Referência, Programas, Projetos e Ações;
- **PRODUTO 5:** Proposição de Mecanismos e Procedimentos para Avaliação da Eficiência e Eficácia das Ações Programadas;
- **PRODUTO 6:** Relatório Síntese do PMSB;
- **PRODUTO 7:** Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- **PRODUTO 8:** Relatório Final.

APÊNDICE I – SÉRIES HISTÓRICAS

Arquivo disponível em “\Produto 03 (Diagnostico)\APENDICES”

ANEXO 1 - CARACTERÍSTICAS DAS ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA

ADUTORA	TRECHO DE ADUÇÃO	REGIME HIDRÁULICO	EXTENSÃO (m)	DIÂMETRO (mm)	MATERIAL	DESNÍVEL GEOMÉTRICO (m)
AAT1	EEAT1 (ETA) até RAD3 (Reserv. Embratel)	Recalque	3.232	400	RPVC	67,80
			1.448	500	RPVC	
AAT2	EEAT1 (ETA) até RAD3 (Reserv. Embratel)	Recalque	500	300	F°F°	67,80
			3.880	350	F°F°	
			800	400	F°F°	
AAT5	Paralelo a AAT2	Recalque	2.680	350	F°F°	-
			700	400	F°F°	
AAT6	RAD3 (Reserv. Embratel) até EEAT2	Gravidade	3.700	600	RPVC	61,20
AAT8			5.100	600	RPVC	
AAT10			600	500	RPVC	
AAT12			600	500	RPVC	
AAT14			2.700	500	RPVC	
AAT15			3.270	500	RPVC	
AAT16			474	400	RPVC	
AAT17	RAD3 (Reserv. Embratel) até EEAT2	Gravidade	4.420	400	RPVC	61,20
AAT20			3.700	500	F°F°	
AAT21			1.800	500	F°F°	
AAT24			600	400	F°F°	
AAT26			9.650	400	F°F°	
AAT27	EEAT2 até RAD9 (Reserv. Mar Grande)	Recalque	1.320	350	F°F°	66,70
AAT28	EEAT2 até RAD9 (Reserv. Mar Grande)	Recalque	3.283	350	F°F°	
AAT30	RAD9 (Reserv. Mar Grande) até RAD16 (Reserv. Itaparica)	Gravidade	1.800	400	F°F°	45,10
AAT31			1.400	300	F°F°	
AAT35			130	200	F°F°	
AAT36			500	300	F°F°	
AAT37			2.014	250	F°F°	
AAT39			1.800	250	F°F°	
AAT40			1.670	250	F°F°	
AAT41	RAD9 (Reserv. Mar Grande) até RAD16 (Reserv. Itaparica)	Gravidade	3.340	250	F°F°	45,10
			950	150	PVC DEF°F°	
			1.650	250	PVC DEF°F°	
			4.100	300	PVC DEF°F°	
			2.070	400	RPVC	
AAT41			2.540	150	PVC DEF°F°	

ADUTORA	TRECHO DE ADUÇÃO	REGIME HIDRÁULICO	EXTENSÃO (m)	DIÂMETRO (mm)	MATERIAL	DESNIVEL GEOMÉTRICO (m)
AAT3	Para Matarandiba (RAD1)	Recalque	626 6.016	50 75	PVC	7,50
AAT4	Para Jiribatuba (RAD2)	Recalque	1.751	100	PVC	20,14
AAT7	Para Aratuba e Berlinque (RAD4)	Gravidade	413	150	PVC DEF°F°	45,50
			2.100	200	F°F°	
AAT9	Para Barra Grande (RAD5)	Gravidade	500	200	F°F°	36,10
AAT11	Para Ponta Grossa (RAD6)	Gravidade	4.400	75 100	PVC DEF°F°	38,70
AAT18	Para Cacha Pregos (REL1)	Gravidade	2.346	100	PVC	63,70
			5.687	150	F°F°	
AAT19	Para Catu (diretamente para rede)	Gravidade	4.050	100	PVC	74,70
AAT22	Para Baiacu (RAD7)	Gravidade	6.850	150	F°F°	54,00
AAT23	Paralela a AAT22	Gravidade	4.500	100	F°F°	-
AAT25	Para Barra do Pote, Coroa, Barra do Gil e Penha (RAD8)	Gravidade	972	200	PVC DEF°F°	46,90
AAT32	Para Gameleira (RAD12)	Gravidade/ Recalque	1.500	250	PVC DEF°F°	40,55
AAT33	Para Gameleira (RAD12)	Gravidade/ Recalque	1.040	100	PVC	40,55
			470	150	PVC DEF°F°	
AAT34	Para Bom Despacho (RAD13)	Gravidade	1.650	150	PVC DEF°F°	27,25
AAT38	Para Amoreiras (RAD15), Manguinhos e Porto Santo (diretamente para rede)	Gravidade/ Recalque	1.700	150	PVC DEF°F°	46,46
AAT42	Para Mar Grande (RAD11)	Gravidade/ Recalque	460	200	F°F°	32,50
AAT44			1.040	150	F°F°	
AAT45	Para Mar Grande (RAD11)	Gravidade/ Recalque	460	200	F°F°	32,50
AAT47			1.520	200	F°F°	
AAT46	Para Gamboa e Ilhota (RAD10)	Gravidade	950	200	F°F°	37,70
Derivação Tairú	Para Tairú (diretamente para rede)	Gravidade	996	100	PVC	64,70
Derivação Campinas	Para Campinas (diretamente para rede)	Gravidade	3.490	100	PVC	78,70
Derivação Conceição	Para Conceição (diretamente para rede)	Gravidade	50	150	F°F°	79,70
Derivação Ponta de Areia	Para Ponta de Areia (diretamente para rede)	Gravidade	365	100	PVC	73,70
Derivação Misericórdia	Para Misericórdia (RAD14)	Gravidade/ Recalque	200	100	PVC	26,79

ANEXO 2 - QUADROS COM O DÉFICIT DE RESERVAÇÃO POR LOCALIDADE

Quadro com o déficit de reservação por localidade no cenário sem a ponte

RESERVATÓRIO	SETORES DE ABASTECIMENTO ATENDIDOS	RESERVAÇÃO EXISTENTE (m³)	DEMANDA MÁXIMA DIÁRIA (L/s)		RESERVAÇÃO REQUERIDA (m³)		DÉFICIT DE RESERVAÇÃO (m³)	
			2014	2040	2014	2040	2014	2040
RAD1	Matarandiba	200	2,76	3,69	79	106	-121	-94
RAD2	Jiribatuba	150	13,43	18,15	387	523	237	373
RAD4	Aratuba e Berlinque	300	38,30	55,86	1.103	1.609	803	1.309
RAD5	Barra Grande	200	44,23	65,28	1.274	1.880	1.074	1.680
RAD6	Ponta Grossa	100	1,35	1,73	39	50	-61	-50
RAD7	Baiacu	150	6,28	7,61	181	219	31	69
RAD8	Barra do Gil, Barra do Pote, Coroa e Penha	300	71,15	105,27	2.049	3.032	1.749	2.732
RAD10	Ilhota e Gamboa	100	26,18	39,66	754	1.142	654	1.042
RAD11	Mar Grande e Jaburu	50	40,42	62,21	1.164	1.792	1.114	1.742
RAD12 e 13	Gameleira e Bom Despacho	350	40,48	54,76	1.166	1.577	816	1.227
RAD14	Misericórdia	200	5,95	6,69	171	193	-29	-7
RAD15	Amoreiras e Manguinhos	200	18,50	23,87	533	687	333	487
RAD16 e 17	Itaparica	640	39,93	49,90	1.150	1.437	510	797
REL1	Cacha Pregos	100	22,64	32,23	652	928	552	828

Quadro com o déficit de reservação por localidade no cenário sem a ponte

RESERVATÓRIO	SETORES DE ABASTECIMENTO ATENDIDOS	RESERVAÇÃO EXISTENTE (m³)	DEMANDA MÁXIMA DIÁRIA (L/s)		RESERVAÇÃO REQUERIDA (m³)		DÉFICIT DE RESERVAÇÃO (m³)	
			2014	2040	2014	2040	2014	2040
RAD1	Matarandiba	200	2,76	4,54	79	131	-121	-69
RAD2	Jiribatuba	150	13,43	23,70	387	683	237	533
RAD4	Aratuba e Berlinque	300	38,30	68,15	1.103	1.963	803	1.663
RAD5	Barra Grande	200	44,23	82,08	1.274	2.364	1.074	2.164
RAD6	Ponta Grossa	100	1,35	2,20	39	63	-61	-37
RAD7	Baiacu	150	6,28	9,91	181	285	31	135
RAD8	Barra do Gil, Barra do Pote, Coroa e Penha	300	71,15	134,59	2.049	3.876	1.749	3.576
RAD10	Ilhota e Gamboa	100	26,18	57,98	754	1.670	654	1.570
RAD11	Mar Grande e Jaburu	50	40,42	93,54	1.164	2.694	1.114	2.644

Quadro com o déficit de reservação por localidade no cenário sem a ponte (continuação)

RESERVATÓRIO	SETORES DE ABASTECIMENTO ATENDIDOS	RESERVAÇÃO EXISTENTE (m³)	DEMANDA MÁXIMA DIÁRIA (L/s)		RESERVAÇÃO REQUERIDA (m³)		DÉFICIT DE RESERVAÇÃO (m³)	
			2014	2040	2014	2040	2014	2040
RAD12 e 13	Gameleira e Bom Despacho	350	40,48	82,77	1.166	2.384	816	2.034
RAD14	Misericórdia	200	5,95	10,56	171	304	-29	104
RAD15	Amoreiras e Manguinhos	200	18,50	38,05	533	1.096	333	896
RAD16 e 17	Itaparica	640	39,93	80,45	1.150	2.317	510	1.677
REL1	Cacha Pregos	100	22,64	39,17	652	1.128	552	1.028

ANEXO 3 - QUADROS DE AVALIAÇÃO DAS AAT

Quadro de avaliação das adutoras de água tratada do primeiro trecho

SIAA ILHA DE ITAPARICA	UNIDADE		EEAT1			
	TRECHO DE RECALQUE		EEAT1/Morro Embratel		Derivação Matarandiba	Derivação Jiribatuba
	ADUTORA		AAT1	AAT2 e AAT5	AAT3	AAT4
	Características dos Equipamentos Existentes Atual Ponto de Trabalho do Sistema	Qtde.	2 + 1R			
		Q (L/s)	483,73		2,65	13,47
		AMT (mca)	105,95			
		P (CV)	400 + 500			
	Características da Adução Atual Ponto de Trabalho do Sistema	DN (mm)	500 a 400	400 a 300	75 a 50	100
		L total (m)	4.680	8.650	6.642	1.751
		K (mm)	0,5	1,0	0,5	0,5
		V (m/s)	1,25 a 1,96	0,87 a 2,30	0,60 a 1,35	1,72
		Hf (m)	38,15		98,45	85,81
		J (m/km)	3,24 a 10,35	2,43 a 20,10	8,65 a 72,79	46,66
		ΔH (m)	67,80		7,50	20,14
	Condições para Demanda de Início de Plano (2014)	Q (L/s)	450,00		2,76	13,43
		V (m/s)	1,16 a 1,82	0,80 a 2,13	0,62 a 1,41	1,71
		Hf (m)	32,89		104,40	80,69
		J (m/km)	2,80 a 8,92	2,09 a 17,31	9,23 a 78,04	46,08
		AMT (mca)	100,69			
	Condições para Demanda de Final de Plano (2040) – Cenário Atual sem Ponte	Q (L/s)	638,25		3,69	18,15
		V (m/s)	1,65 a 2,58	1,14 a 3,03	0,84 a 1,88	2,31
		Hf (m)	66,05		185,02	146,69
		J (m/km)	5,60 a 17,93	4,20 a 34,82	16,32 a 138,73	83,78
		AMT (mca)	133,85			

Quadro de avaliação das adutoras de água tratada do primeiro trecho (continuação)

SIAA ILHA DE ITAPARICA	UNIDADE		EEAT1			
	TRECHO DE RECALQUE		EEAT1/Morro Embratel		Derivação Matarandiba	Derivação Jiribatuba
	ADUTORA		AAT1	AAT2 e AAT5	AAT3	AAT4
	Condições para Demanda de Final de Plano (2040) – Cenário Alternativo com Ponte	Q (L/s)	873,23		4,54	23,70
		V (m/s)	2,26 a 3,53	1,56 a 4,14	1,03 a 2,31	3,02
		Hf (m)	122,86		278,71	249,33
		J (m/km)	10,40 a 33,35	7,78 a 64,77	24,54 a 209,36	142,40
		AMT (mca)	190,66			

Quadro de avaliação das adutoras de água tratada do segundo trecho

SIAA ILHA DE ITAPARICA	TRECHO DE ADUÇÃO		Morro Embratel/EEAT2		Derivação Cacha Pregos/Catu	Derivação Cacha Pregos	Derivação Catu	Derivação Aratuba/Berlinque	Derivação Tairú	Derivação Campinas	Derivação Barra Grande	Derivação Ponta Grossa	Derivação Conceição	Derivação Baiacu	Derivação B. Pote/Coroa/ B. Gil/Penha
	ADUTORA		AAT6, 8, 10, 12, 14, 15, 16	AAT17, 20, 21, 24, 26	AAT18.1	AAT18.2	AAT19	AAT7	-	-	AAT9	AAT11	-	AAT22 e 23	AAT25
	Características da Adução Atual Funcionamento do Sistema	Q (L/s)	451,97		11,27	7,52	3,76	37,41	11,85	0,98	46,22	2,90	64,57	4,38	0,00
		DN (mm)	600 a 400	500 a 350	150 a 100	100	100	200 a 150	100	100	200	100 a 75	150	150 a 100	200
		L total (m)	20.864	20.353	5.687	2.346	4.050	2.513	996	3.490	500	4.400	50	11.350	972
		K (mm)	0,5	1,0	0,5 e 1,0	0,5	0,5	0,5 e 1,0	0,5	0,5	1,0	0,5	1,0	1,0	0,5
		V (m/s)	0,75 a 1,65	0,55 a 1,44	0,43 a 0,64	0,96	0,48	1,19 a 2,12	1,51	0,12	1,47	0,37 a 0,66	3,65	0,03 a 0,50	-
		J (m/km)	0,93 a 7,41	0,99 a 6,65	2,13 a 4,74	14,74	3,81	11,18 a 41,87	36,20	0,30	17,00	2,31 a 10,32	151,57	0,01 a 5,02	-
		ΔH (m)	61,20		-	63,70	74,70	45,50	64,70	78,70	36,10	38,70	79,70	54,00	46,90
	Demandas de Início de Plano (2014)	Q (L/s)	433,81		26,35	22,64	3,70	38,31	39,60	0,64	44,23	1,37	33,71	6,28	71,15
	Demandas de Final de Plano (2040) – Cenário Atual sem Ponte	Q (L/s)	616,41		37,41	32,23	5,18	55,86	57,53	0,71	65,28	1,73	50,05	7,61	105,27
	Demandas de Final de Plano (2040) – Cenário Alternativo com Ponte	Q (L/s)	844,99		45,59	39,17	6,42	68,16	71,26	0,98	82,08	2,20	64,57	9,91	134,58

Quadro de avaliação das adutoras de água tratada do terceiro trecho

SIAA ILHA DE ITAPARICA	UNIDADE		EEAT2	
	TRECHO DE RECALQUE		EEAT2/Reserv. Mar Grande	
	ADUTORA		AAT27	AAT28
	Características dos Equipamentos Existentes Atual Ponto de Trabalho do Sistema	Qtde.	1 + 1R	
		Q (L/s)	299,34	
		AMT (mca)	77,24	
		P (CV)	350	
	Características da Adução Atual Ponto de Trabalho do Sistema	DN (mm)	400	300
		L total (m)	1.800	1.770
		K (mm)	1,0	1,0
		V (m/s)	1,42	1,70
		Hf (m)	11,74	
		J (m/km)	6,52	13,46
		ΔH (m)	65,50	
	Condições para Demanda de Início de Plano (2014)	Q (L/s)	193,27	
		V (m/s)	0,89	1,15
		Hf (m)	4,65	
		J (m/km)	2,58	6,14
		AMT (mca)	70,15	
	Condições para Demanda de Final de Plano (2040) – Cenário Atual sem Ponte	Q (L/s)	266,15	
		V (m/s)	1,26	1,53
		Hf (m)	9,16	
		J (m/km)	5,09	10,89
		AMT (mca)	74,66	
	Condições para Demanda de Final de Plano (2040) – Cenário Alternativo com Ponte	Q (L/s)	405,74	
		V (m/s)	1,96	2,25
		Hf (m)	22,27	
		J (m/km)	12,37	23,35
		AMT (mca)	87,77	

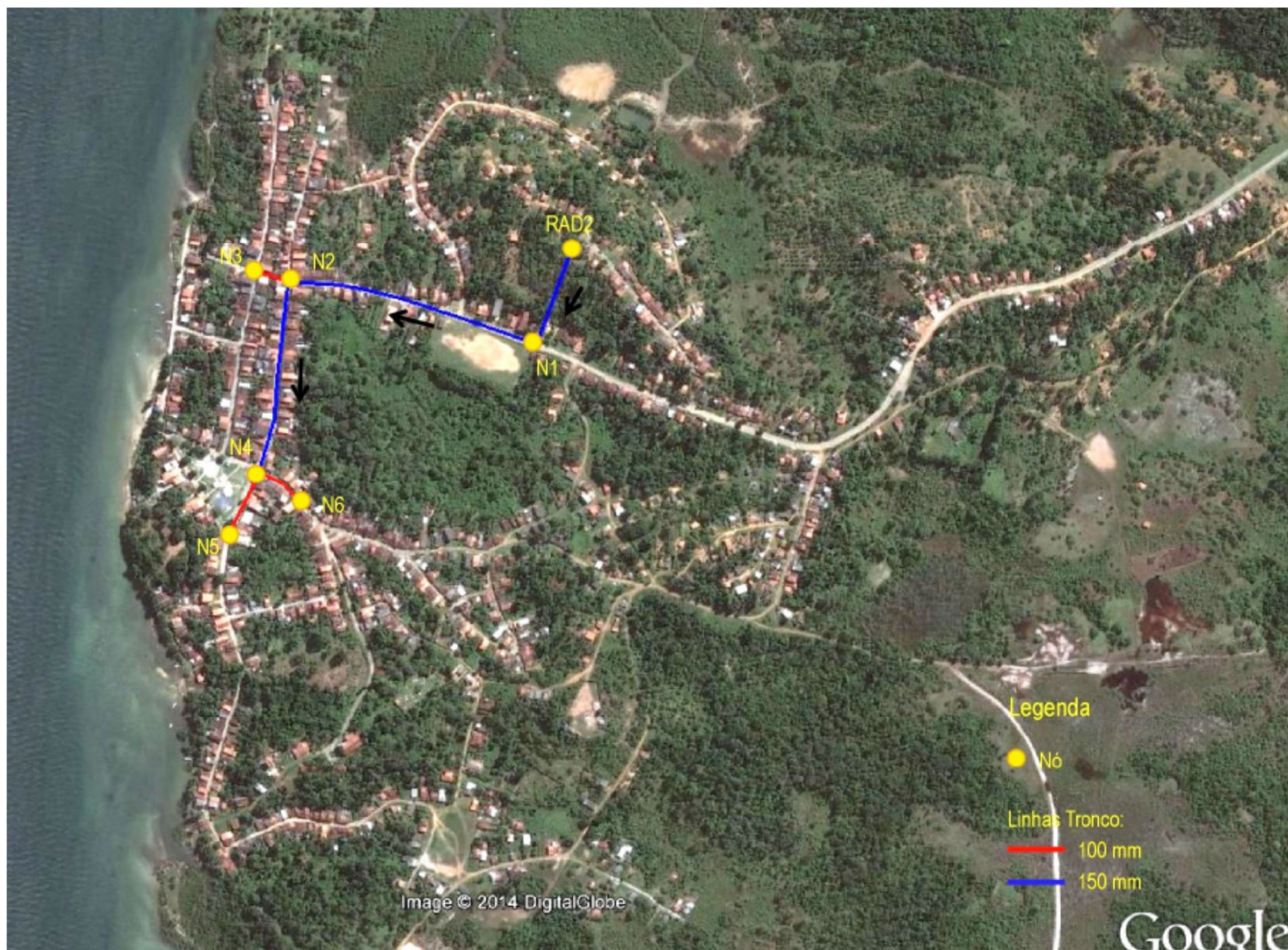
Quadro de avaliação das adutoras de água tratada do terceiro trecho (continuação)

SIAA ILHA DE ITAPARICA	TRECHO DE ADUÇÃO		Reserv. Vera Cruz/Mar Grande		Reserv. Vera Cruz/Itaparica		Derivação Gamboa/Ilhota	Derivação Bom Despacho/ Gameleira	Derivação Bom Despacho	Derivação Misericórdia	Derivação Amoreiras/ Manguinhos/ Porto Santo	Derivação Ponta de Areia
	ADUTORA		AAT42, 44	AAT45, 47	AAT30, 31, 35, 36, 37, 39	AAT40, 41	AAT46	AAT32, 33	AAT34	-	AAT38	-
	Características da Adução Atual Ponto de Trabalho do Sistema	Q (L/s)	106,65		150,82		47,23	74,40	24,36	8,20	13,15	6,60
		DN (mm)	200 a 150	200	300 a 200	400 a 150	200	250 a 100	150	100	150	100
		L total (m)	1.500	1.980	10.854	11.310	950	1.500	1.650	200	1.700	365
		K (mm)	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
		V (m/s)	0,91 a 1,61	0,98 a 2,49	0,62 a 4,02	0,20 a 1,39	1,50	0,39 a 1,37	1,38	1,04	0,74	0,84
		J (m/km)	6,51 a 29,72	7,67 a 48,35	2,32 a 125,80	0,12 a 18,16	17,74	1,54 a 12,67	17,91	17,51	5,32	11,43
		ΔH (m)	33,90		46,50		39,10	41,95	29,55	28,19	47,86	73,70
	Demandas de Início de Plano (2014)	Q (L/s)	86,81		140,83		26,18	40,48	30,25	5,95	37,40	17,07
	Demandas de Final de Plano (2040) – Cenário Atual sem Ponte	Q (L/s)	132,97		182,96		39,66	54,75	39,30	6,69	48,69	22,92
	Demandas de Final de Plano (2040) – Cenário Alternativo com Ponte	Q (L/s)	198,29		282,22		57,98	82,77	60,85	10,56	75,19	33,26

ANEXO 4 - CROQUIS DAS REDES E LINHAS TRONCO DO SIAA ILHA DE ITAPARICA



Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Matarandiba
Fonte: PARMS, 2014



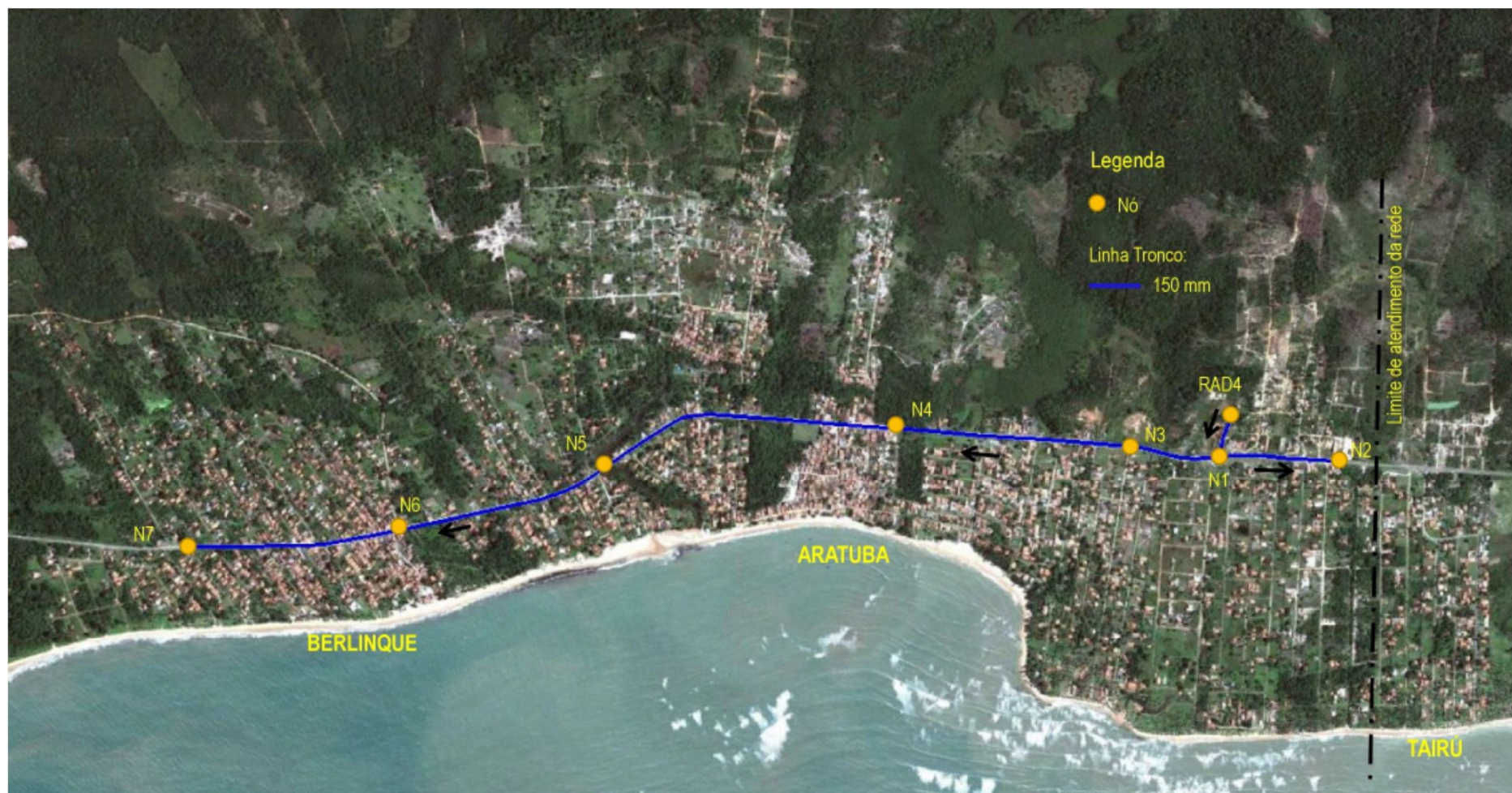
Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Jiribatuba
Fonte: PARMS, 2014



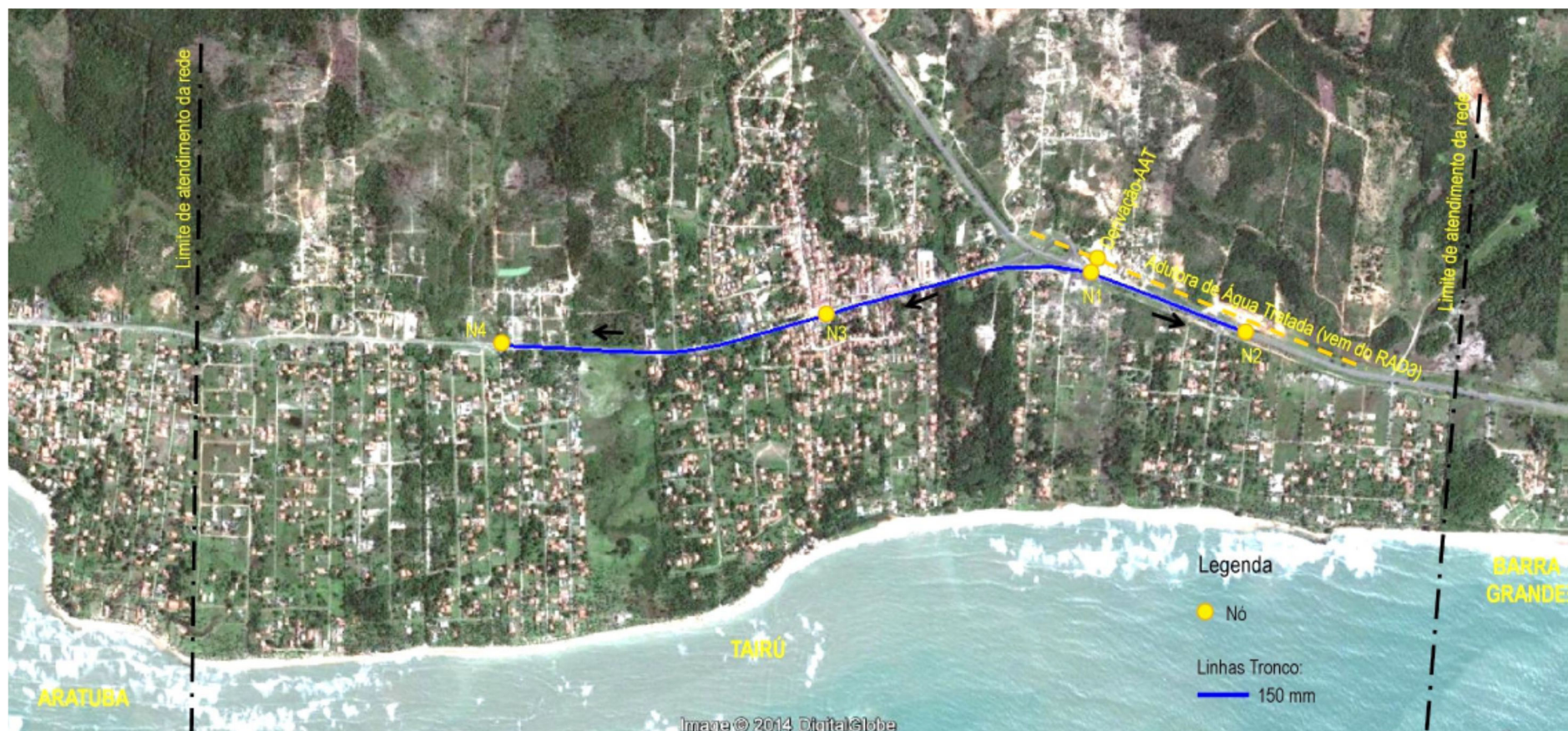
Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Cacha Pregos
 Fonte: PARMS, 2014



Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Catu
Fonte: PARMS, 2014



Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Aratuba
Fonte: PARMS, 2014



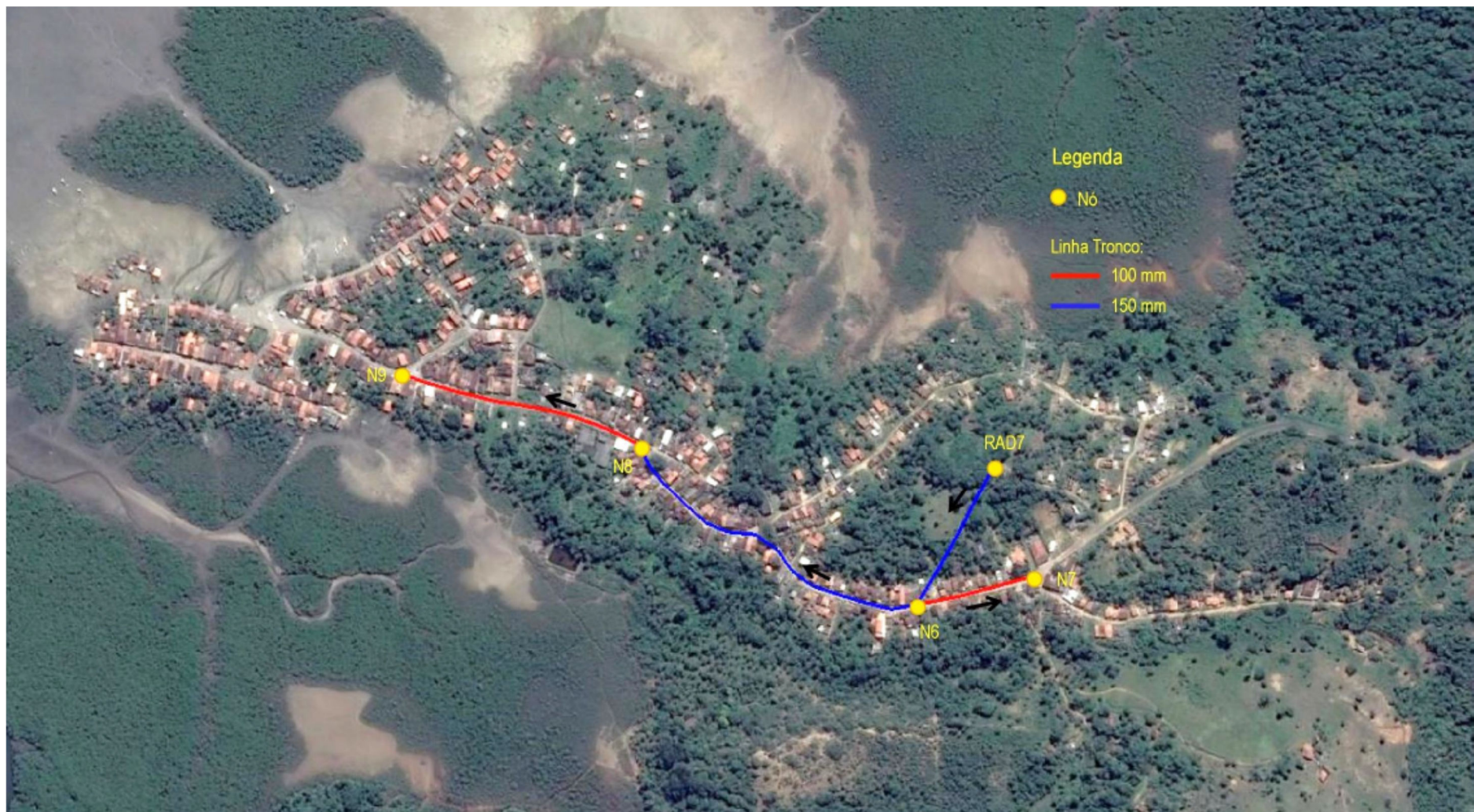
Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Tairú
 Fonte: PARMS, 2014



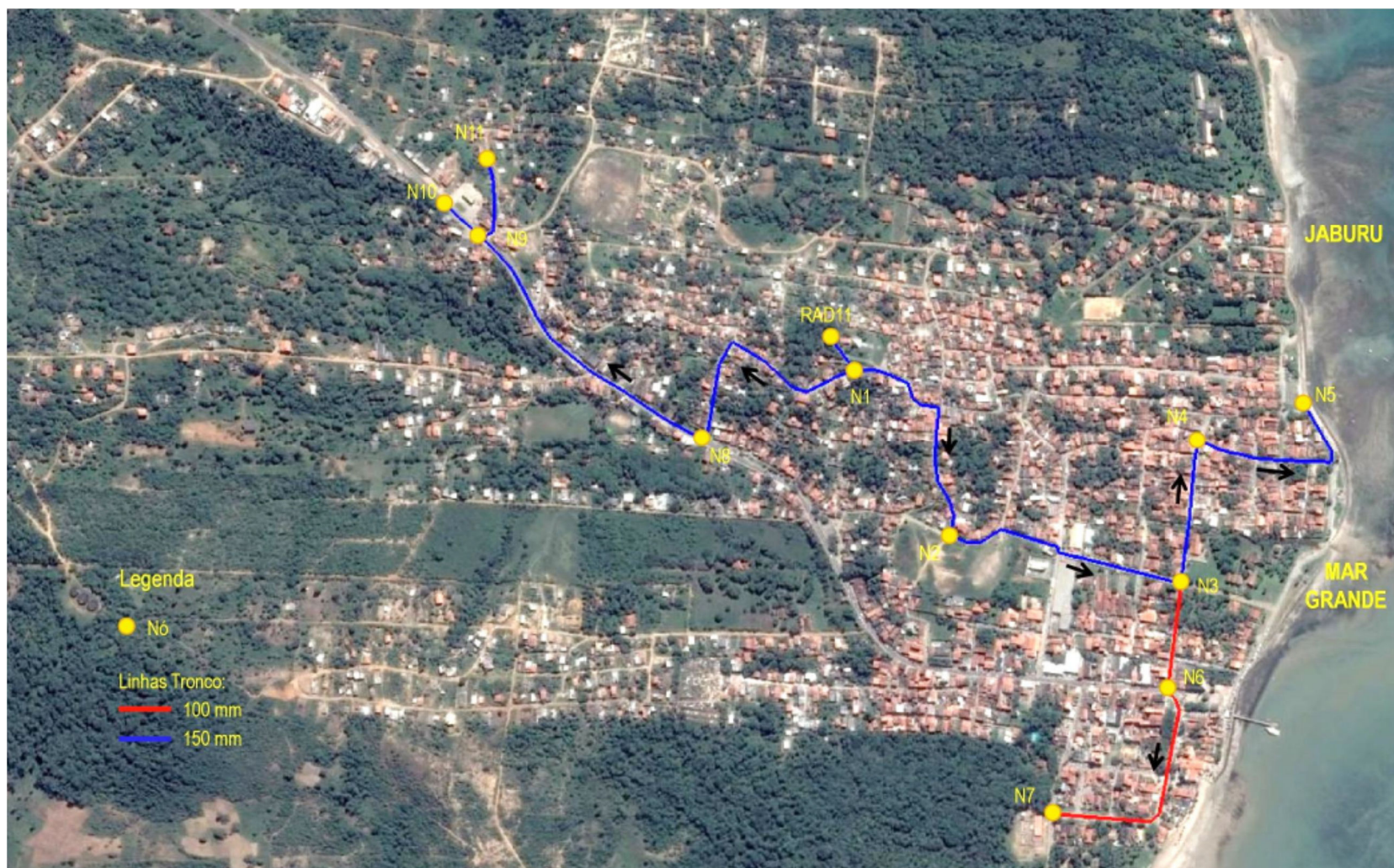
Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Barra Grande
 Fonte: PARMS, 2014



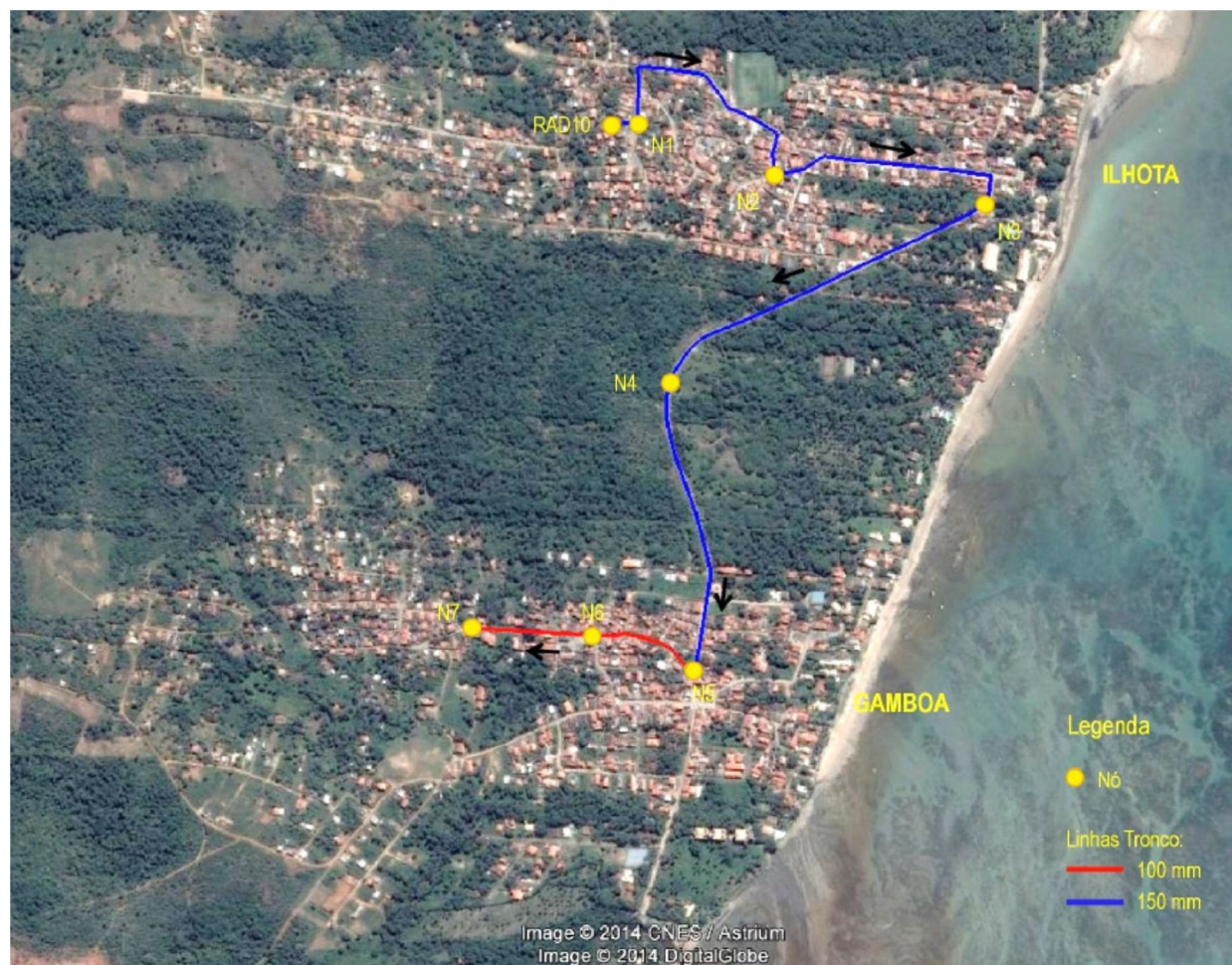
Esquema Geral das Linhas Tronco das Redes de Abastecimento de Água de Conceição e Barra do Gil
 Fonte: PARMS, 2014



Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Baiacu
Fonte: PARMS, 2014



Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Mar Grande
Fonte: PARMS, 2014



Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Ilhota
 Fonte: PARMS, 2014



Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Gameleira
 Fonte: PARMS, 2014



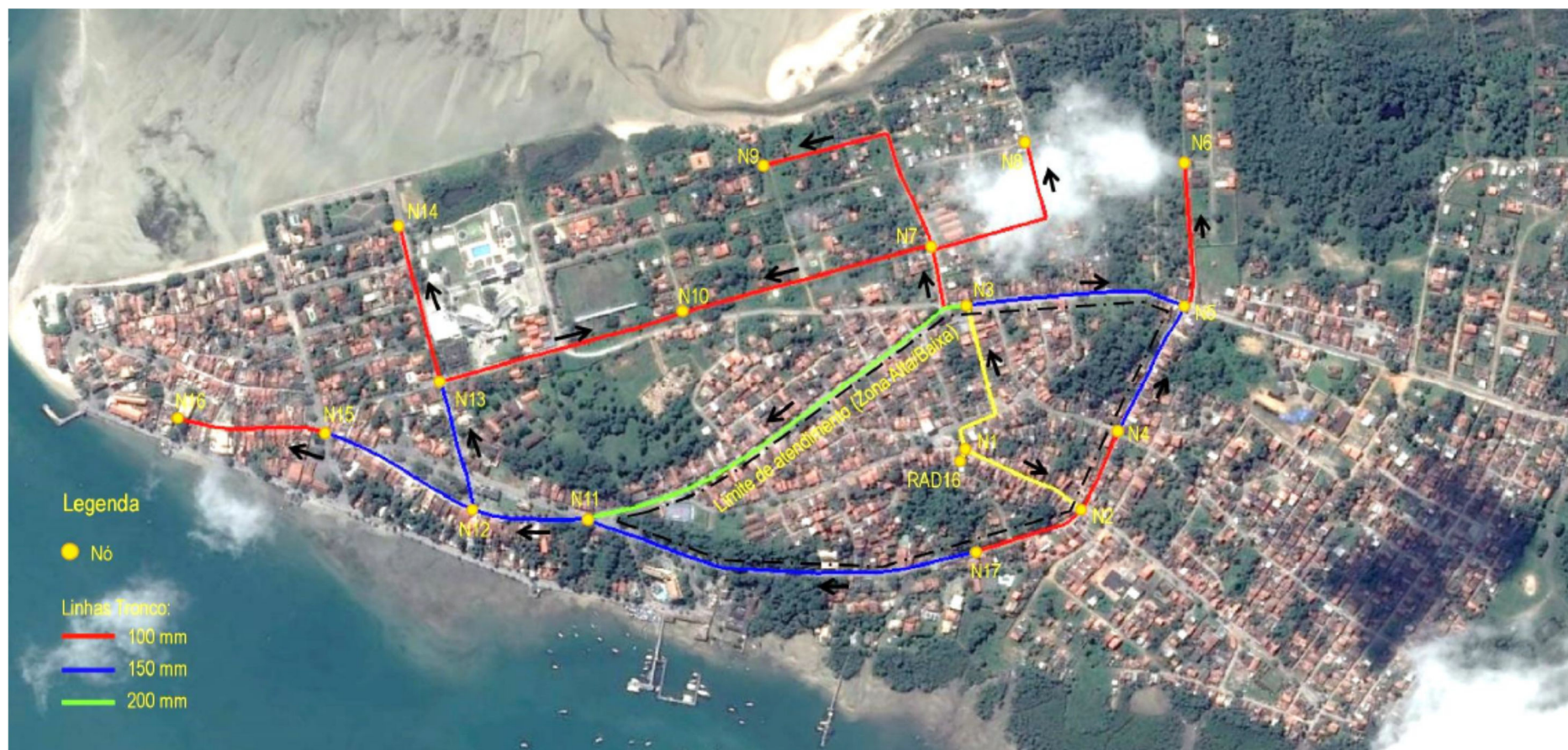
Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Misericórdia
Fonte: PARMS, 2014



Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Água de Amoreiras
 Fonte: PARMS, 2014



Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Ponta de Areia
 Fonte: PARMS, 2014



Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Itaparica (Zona Baixa)

Fonte: PARMS, 2014



Esquema Geral das Linhas Tronco da Rede de Abastecimento de Itaparica (Zona Alta)

Fonte: PARMS, 2014

ANEXO 5 - QUESTIONÁRIO DADOS EMBASA PMSB ITAPARICA



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Informações gerais
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Itaparica/Vera Cruz

1.0. Citar a infraestrutura local/regional existente. Ex: escritório local, almoxarifado, refeitório, etc.

O município de Itaparica é abastecido pelo Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Itaparica/Vera Cruz. O Sistema integrado dispõe da seguinte infraestrutura: barragem de acumulação com torre de domada d'água, estação elevatória de água bruta, adutora de água bruta, estação de tratamento de água, adutoras de água tratada, estações elevatórias de água tratada, redes de distribuição, sede do Escritório Local, com uma loja de atendimento ao público e um almoxarifado.

2.0. Listar ações desenvolvidas em parceria com outros setores (saúde, educação, meio ambiente etc) que são relevantes para os serviços prestados pela Embasa.

Palestras sobre educação ambiental em escolas, Ações do projeto COM+ÁGUA, caminhada no Dia Mundial da água.

3.0. Quadro de pessoal envolvido no(s) sistema(s) que atende(m) ao município:

a) Números de Funcionários **Terceirizados (Obs: considerar rateio):**

- Quanto à função:

Administrativos: 18

10 assistentes administrativos;

08 agentes de serviço administrativo.

Técnicos-operacionais: 80

16 agentes de sistemas;

05 auxiliares de produção;

04 cadastristas;

01 cadista;

08 encanadores;

02 encarregados de produção;

Departamento de Negociações e Contratos - PAN
Superintendência de Assuntos Regulatórios – PA
Presidência - EMBASA
(71)33724680



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

09 leituristas;

06 monitores de serviços;

03 operadores de equipamentos pesados;

01 operador de ETA;

20 serventes;

03 zeladores;

01 técnico em edificações;

01 técnico de segurança do trabalho.

- Quantidade total de funcionários terceirizados: 98.



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Itaparica/Vera Cruz

1- VISÃO GERAL DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.1- Qual o tipo do sistema?

() Sistema de Abastecimento de Água

(X) Sistema Integrado de Abastecimento de Água

1.2- Quais municípios são atendidos pelo(s) sistema(s)? E quais estão previstos para integrar o(s) sistema(s)

Itaparica e Vera Cruz

1.3- Quais as localidades do município de elaboração do PMSB que são atendidas pelo(s) sistema(s)?

Todas as localidades de ambos os municípios.

1.4- Ano de início da operação do (s) sistema (s): 1984

1.5- Ano de ampliação do (s) sistema (s):

2- INFORMAÇÕES SOBRE O(S) MANANCIAL(IS):

2.1- Nome(s): Tapera

2.2- Bacia Hidrográfica: Recôncavo Sul.

2.3- Enquadramento/Classe: II

2.4- Qualidade das águas dos mananciais **(fornecer as análises da água bruta dos últimos 12 meses).**

Relatório em anexo.

3- INFORMAÇÕES SOBRE A CAPTAÇÃO:

3.1- Qual(is) o(s) tipo(s) de captação existente(s)? Barragem de acumulação

3.2- Coordenadas Geográficas: LAT - 12° 59' 13,17" S
LONG - 38° 49' 16,55" W

3.3- Capacidade do sistema de captação (l/s): 370 L/s

3.4- Volume diário captado (m³): 17.694 m³ (média)



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

3.5- Listar os principais problemas apresentados na captação
Não há problemas a serem relatados.

4- INFORMAÇÕES SOBRE A ADUÇÃO:

4.1- Adutora:

Tabela 4: Caracterização das Adutoras

Tipo (AAB ou AAT)	Material	DN (mm)	Tempo de Uso (ano)	Extensão (m)	Regime (gravidade ou recalque)	Nome do Manancial
AAB 1	FoFo	350/400/700	33	11.180	Mista	Rio Tapera
AAB 2	RPVC	400/500/600	-	10.490	Mista	Rio Tapera
AAT ETA - RAD EMBRATEL	FoFo	400/350	33	4.830	Recalque	-
	RPVC	400/500	-	4.830	Recalque	-
AAT RAD EMBRATEL - EEAT Vera Cruz	FoFo	350/300	33	2.280	Gravidade	-
	RPVC	600/500/400	-	17.930	Gravidade	-
AAT EEAT VC – RAD Itaparica	RPVC	400	-	10.360	Gravidade	-
	DEFoFo	350	-			-
	DEFoFo	300	-			-
	DEFoFo/FoFo	250	-			-
AAT Booster (Entroc. Mar Grande - Entrada de Amoreiras)	DEFoFo	250	-	5.460	Recalque	-
AAT Porto Santo	DEFoFo	100	-	1.600	Recalque	-
AAT Manguinhos	DEFoFo	150	-	3.900	Recalque	-
	FoFo	200	-			-
AAT Bom Despacho (RAD Gameleira - RAD Bom Despacho)	DEFoFo	300	-	1.660	Recalque	-
	DEFoFo	200	-			-
	DEFoFo	150	-			-

4.2- Listar os principais problemas apresentados nas adutoras.

>> AAT DN 500 FoFo entre o RAD da Embratel e a entrada da localidade de Tairu apresenta elevado número de quebramentos;

Departamento de Negociações e Contratos - PAN
Superintendência de Assuntos Regulatórios – PA
Presidência - EMBASA
(71)33724680



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

>> Durante o período de chuvas grande parte das adutoras que margeiam a BA 001 ficam debaixo d'água;

>> AAT DN 250 FoFo na chegada de Itaparica apresenta um coeficiente de escoamento reduzido, devido ao acentuado grau de incrustação;

5- INFORMAÇÕES SOBRE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS:

5.1- Descrição das estações elevatórias:

Tabela 5: Descrição das estações elevatórias

Tipo (EEAB/EEAT/ Booster)	Nome do Manancial / ETA	Operação (autom/com operador)	Vazão (m³/h)	Altura Manométrica (mca)	Quantidade CMB Existente	Quantidade Cj Gerador	Coord. Geográficas
EEAB	Rio Tapera	Operador	1.114	100	03	0	-
EEAT 01	ETA	Operador	842	130	03	0	-
EEAT VC	-	Automática	445	92	02	0	-
Booster Barro Branco e Bela Vista	-	Automático	10	-	01	0	-
Booster Amoreiras	-	Automático	16	-	02	0	-
Booster Manguinhos	-	Automático	20	-	02	0	-
Booster rua do Céu	-	Automático	10	-	02	0	-
Booster Mucambo	-	Automático	2	-	01	0	-
Booster Enseada de Amoreiras	-	Automático	8	-	01	0	-
Booster Alto Santo Antônio	-	Automático	0,5	-	01	0	-
Booster Alto Santo Antônio	-	Automático	16	-	01	0	-

5.2- Listar os principais problemas apresentados na(s) estação(ões) elevatória(s):

Ausência de equipamentos reserva nos “boosters” de Mucambo, Barro Branco e Bela Vista, Enseada de Amoreiras e Alto Santo Antônio.



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

6- Descrição da(s) Estação(ões) de Tratamento de Água:

6.1- Descrição da(s) Estação(ões) de Tratamento de Água:

Tabela 6: Caracterização da Estação de Tratamento de Água

Nome da ETA	Tipo da ETA	Horas de operação/dia	Localização e Coord. Geográficas	Tipo de Tratamento	Capac. Nominal (L/s)	Etapas do Tratamento de Água	Tipo de Tratamento do lodo	Local de disposição do lodo	Nº de Filtros
Itaparica	Filtro Russo	17	LAT - 13° 02' 57,43" S LONG - 38° 47' 09,68" W	Filtração e Desinfecção	462	Filtração, desinfecção, fluoretação e correção de pH.	-	-	10

6.2- O que é feito com a água de lavagem das unidades da ETA (decantador, floculador, filtro)?

A água de lavagem dos filtros retorna para o processo de tratamento, após decantada.

6.3- Listar os produtos químicos utilizados no tratamento:

Sulfato de alumínio líquido, cal hidratada, cloro gás e ácido fluossilícico.

6.4- Vazão tratada atual: 17.693 m³/d (média)

6.5- Qualidade da água na saída da ETA e na rede de distribuição (fornecer análises da água tratada dos últimos 12 meses).

Relatório em anexo.

6.6- Listar os principais problemas apresentados na(s) ETA(s):

>> Ausência de sistema de desidratação do lodo gerado no processo de tratamento.

7- INFORMAÇÕES SOBRE A RESERVAÇÃO:

7.1- Nº de reservatórios existentes: 08

7.2- Descrição dos reservatórios:



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Tabela 7: Caracterização dos reservatórios

Reservatório	Tipo (EL/AP)	Capacidade (m³)	População Atendida	Cota Terreno (m)	Cota Fundo (m)	NA máx (m)	Forma (retangular/ circular)	Material	Cota máx. do setor de abastecimento	Localização e Coordenada Geográfica
ETA ITAPARICA	AP	1.000	104.442	-	-	-	Retangular	Concreto	-	-
EEAT VERA CRUZ (2 CÂMARAS)	AP	1.000	-	-	-	-	Retangular	Concreto	-	-
RESERVATÓRIO DE EMBRATEL (2 CÂMARAS)	AP	500 CADA	99.283	-	-	-	Circular	Concreto	-	-
RESERVATÓRIO ITAPARICA	AP	600	13.136				Circular	Concreto	-	-
RESERVATÓRIO ITAPARICA	EL	40	-				Retangular	Concreto	-	-
RESERVATÓRIO DE BOM DESPACHO	AP	150	3.766	-	-	-	Retangular	Concreto	-	-
RESERVATÓRIO DE MISERICÓRDIA	AP	200	6.199	-	-	-	Circular	Concreto	-	-
RESERVATÓRIO DE AMOREIRAS	AP	200	6.367	-	-	-	Circular	Concreto	-	-



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

7.3- Listar os principais problemas apresentados no(s) reservatório(s):

Reservatórios de Amoreiras e Itaparica (elevado) fora de operação (“by pass”), devido à cota ser insuficiente para abastecimento adequado da rede de distribuição.

8- INFORMAÇÕES SOBRE REDE DE DISTRIBUIÇÃO:

8.1- Descrição da rede de distribuição*:

Tabela 8: caracterização da rede de distribuição

	Extensão (m)	Material	DN (mm)
	-	PVC PBA	32
	-	PVC PBA	60
	-	PVC PBA	85
	-	PVC PBA	110
	-	PVC PBA	200
	-	PVC DEFoFo	200
Total	435.861		

*Quantitativo referente a toda rede de distribuição do sistema.

8.2- Pressão máx na rede: 60 mca

8.3- Localização da zona com baixa pressão: extremidades do sistema e áreas críticas (partes altas), especialmente na alta estação – Alto Santo Antônio, parte alta do Marcelino, Ilha Verde, parte alta de Bom Despacho e parte alta de Porto Santo.

8.4- Pressão mín na rede: 03 mca

8.5- Localização da zona com pressão elevada: Amoreiras e Ponta de Areia.

8.6- Listar os principais problemas apresentados na rede de distribuição:

>> Logradouros habitados sem rede de distribuição;

>> Rede de distribuição implantadas em áreas particulares, dificultando a manutenção;

>> Rede subdimensionada;

>> Elevado índice de ligações clandestinas;



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

9- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1- Qual o consumo total de energia elétrica no(s) sistema(s) de abastecimento de água?

6.766.983,89 Kwh e R\$ 1.964.513,82 por ano.

9.2- Em caso de pane importante do sistema convencional, quais as soluções alternativas de abastecimento utilizadas?

Não há sistema alternativo (gerador) de energia elétrica.

10- INDICADORES TÉCNICO-OPERACIONAIS

10.1- População atendida com abastecimento de água:

População total: 42.350

População rural: 0

População urbana: 42.350

10.2- Qual a capacidade do sistema de abastecimento de água? (Média dos últimos 12 meses)

Dados referentes ao Sistema Integrado Itaparica/Vera Cruz

Vazão atual do sistema: 532.837 m³/mês

Volume medido: 204.194 m³/mês

Volume tratado: 532.837 m³/mês

Volume faturado: 381.649 m³/mês

Volume aduzido: 538.175 m³/mês

Volume perdido: 269.843 m³/mês

Dados referentes ao município de Itaparica (estimados)

Vazão atual do sistema: 126.311 m³/mês

Volume medido: 48.405 m³/mês

Volume tratado: 126.311 m³/mês

Departamento de Negociações e Contratos - PAN
Superintendência de Assuntos Regulatórios – PA
Presidência - EMBASA
(71)33724680



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Volume faturado: 90.471 m³/mês

Volume aduzido: 127.576 m³/mês

Volume perdido: 63.967 m³/mês

10.3- Índices de perdas:

Tabela 10.1: indicadores de perdas

PSP	PSAB	PST	IPD	ANC	ANF	IPL
1,0%	0%	1,0%	54,0%	50,6%	23,7%	286,3 (L/lig.dia)

Legenda: PSP- perda sistema produtor; PSAB - perda sistema de água bruta; PST - perda sistema de tratamento; IPD – índice de perdas na distribuição; ANC - água não contabilizada; ANF - água não faturada; IPL - índice de perda por ligação.

10.4- Macromedidores e micromedidores no sistema:

Índice de macromedição: 100%

Índice de micromedição: 98%

10.5- Quais são as principais reclamações? (fornecer cópia de estatística do registro de reclamações, se possível)

Falta d'água, principalmente nas festividades de Ano Novo e Carnaval.

10.6- Existem sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano?

Sim.

10.7- De que forma é realizado o controle e a vigilância da qualidade da água?

São realizadas coletas de acordo com o plano de amostragem, elaborado no início de cada ano, conforme orientação da Portaria 2.914/2011. As coletas nas estações de tratamento são realizadas duas vezes por semana e, na rede, o número de coletas mensais é dividido por semana. Sempre que há alguma inconformidade, no resultado das amostras, o Escritório Local de Itaparica é acionado para verificar o problema, e são realizadas novas coletas no ponto onde ocorreu a incorformidade.

10.8- Apresentar episódios de intermitências (período/ocorrências/local).

Existe intermitência em todas as localidades.

Departamento de Negociações e Contratos - PAN
Superintendência de Assuntos Regulatórios – PA
Presidência - EMBASA
(71)33724680



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

10.9- Quais as áreas críticas/núcleos carentes ou excluídos dos serviços?

Não existem núcleos excluídos dos serviços. O que existe são logradouros espalhados sem rede de distribuição, ou seja, são abastecidos por meio de ligações clandestinas.

10.10- Existe um plano de emergências e contingências? (fornecer cópia, caso existente)

(X) Sim

() Não

Existe um Plano de Emergência e Contingência geral para a Unidade Regional da Santo Antônio de Jesus, ou seja, válido para todos os sistemas operados pela Unidade.

Ex. Plano para situações de vazamento de produto químico, ruptura de barragem/barramento, reservatório, etc.

11- CONTATO COM RESPONSÁVEL (GERENTE DA UNIDADE) PARA DIRIMIR DÚVIDAS EXISTENTES:

11.1- Nome: Gildeone Almeida Santos

11.2- Setor: Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus (USA)

11.3- Telefone: (75) 3631 - 8100

11.4- Função/Cargo: Gerente da Unidade Regional

11.5- Email: gildeone.santos@embasa.ba.gov.br



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Sistema de Esgotamento Sanitário (SO-NO-ME)

1- VISÃO GERAL DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1.1- Quantidade de sistemas por tipo de solução adotada?

() Sistema Coletivo

() Soluções individuais (loteamentos, conjuntos habitacionais, condomínios).

Qual(is)?

1.2- Quais municípios e ou/localidades que são atendidos pelo(s) sistema(s)? E quais estão previstos para integrar o(s) sistema(s) existente(s)?

1.3- Ano de início da operação por sistema:

Ano inicial: _____

Ano de ampliação: _____

2- INFORMAÇÕES SOBRE REDE COLETORA:

2.1- Quantas bacias coletoras existem no sistema? (apresentar o mapa esquemático, se tiver)

2.2- Informações da rede coletora:

Tipo	Extensão (m)	Material	DN (mm)
Rede coletora			
Interceptores			
Rede condominial			

2.3- Listar os principais problemas apresentados na rede coletora de esgotos:

3- INFORMAÇÕES SOBRE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS:

3.1- Nº de estações elevatórias:

EEES: _____

3.2- Descrição das estações elevatórias:

Departamento de Negociações e Contratos - PAN
Superintendência de Assuntos Regulatórios – PA
Presidência - EMBASA
(71)33724680



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

EEE	Localização/Endereço	Operação (automatizada/ com operador)	Vazão (m³/h)	Alt. Manométrica (mca)	Potência (CV)	Quantidade de CMB Existente	Quantidade de Cj Gerador	Linhas de Recalque		
								Material	Extensão (m)	DN (mm)

3.3- Equipamentos existentes:

() Caixa de areia/Desarenador

() Gradeamento

() Outro(s): _____

3.4- Listar os principais problemas apresentados na(s) estação(ões) elevatória(s):



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

4- INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO:

Nome da ETE	Tipo da ETE	Localização e Coord. Geográficas	Vazão Tratada (m ³ /h)	Capacidade Nominal (m ³ /h)	Tipo de Tratamento do lodo	Local de disposição do lodo	Unidades do Pré-tratamento	Unidades de Tratamento Primário	Unidades de Tratamento Secundário	Unidades de Tratamento Terciário



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

4.1- Há necessidade de aplicação de produtos químicos, quais?

4.2- Qualidade do efluente na saída da ETE(fornecer as análises do efluente dos últimos 12 meses).

4.3- Existe a possibilidade do reuso? Qual? _____

4.4- Listar os principais problemas apresentados na(s) ETE(s):

5- INFORMAÇÕES SOBRE O EMISSÁRIO

5.1- Emissário:

Extensão (m)	Material	DN(mm)

6- INFORMAÇÕES SOBRE O CORPO(S) RECEPTOR(ES):

6.1- Nome(s): _____

6.2- Ponto de lançamento (coordenadas): _____

6.3- Bacia Hidrográfica: _____

6.4- Enquadramento/Classe: _____

6.5- Qualidade das águas no corpo receptor (fornecer as análises dos últimos 12 meses).

6.6- Usos a jusante (se tiver conhecimento): _____

6.7- Listar os principais problemas apresentados com o lançamento nos corpos receptores:

Ex: capacidade do corpo receptor, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, ocupações por assentamentos humanos...



QUESTIONÁRIO PADRÃO - PEDIDO DE DADOS PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

7- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1- Qual o consumo total de energia elétrica no(s) sistema(s) de esgotamento sanitário (média dos últimos 12 meses)? _____ kWh/ano

8- INDICADORES TÉCNICO-OPERACIONAIS

8.1- Qual a cobertura do sistema esgotamento sanitário?

Zona urbana: _____

Zona rural: _____

8.2- População atendida com esgotamento sanitário:

População total: _____ hab

População rural: _____ hab

População urbana: _____ hab

8.3 - Qual a capacidade do sistema de esgotamento sanitário? (fornecer cópia do relatório operacional com data (mês/ano) recente)

Produção per capita estimada de esgotos _____

Volumes coletado _____

Volume faturado _____

Vazão atual do sistema _____

Volume tratado _____

8.4 - Equipamentos operacionais:

() Retroescavadeira

() Equipamentos para limpeza e desobstrução de rede e EEE (combinado, Roots, Hidrojateador (Hight Velocity), jatinho etc)

() Outro: _____

8.5- Existe um plano de emergências e contingências? (fornecer cópia)

Ex. Plano para situações de extravazamento, etc.

9- CONTATO COM RESPONSÁVEL (GERENTE DA UNIDADE/ DEPARTAMENTO) PARA DIRIMIR DÚVIDAS EXISTENTES:

9.1- Nome: _____

9.2- Setor: _____

9.3- Telefone: _____

9.4- Função/Cargo: _____

9.5- Email: _____

Departamento de Negociações e Contratos - PAN
Superintendência de Assuntos Regulatórios – PA
Presidência - EMBASA
(71)33724680

ANEXO 6 - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ITAPARICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES FEDERADOS

Convênio de Cooperação que celebram o Município de Itaparica e o Estado da Bahia autorizando a gestão associada para a delegação da regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como para o apoio do Estado da Bahia no planejamento dos mesmos serviços.

CONSIDERANDO que o Município de Itaparica e o Estado da Bahia possuem o firme interesse de que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município, nos termos do art. 15, § 1º, IV da Lei estadual nº 11.172, de 1 de dezembro de 2008, que disciplina o convênio de cooperação entre entes federados para autorizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, sejam prestados, mediante contrato de programa que atenda a todos os requisitos legais, pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa, sociedade de economia mista sob o controle do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Itaparica pode contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (art. 24, XXVI, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993), desde que haja contrato de consórcio público ou *convênio de cooperação entre entes federados*, pois qualquer dos dois pode autorizar a gestão associada de serviços públicos (art. 241 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 – Lei de Consórcios Públicos, conceitua *convênio de cooperação entre entes federados* como “pacto firmado exclusivamente por entes da Federação, com o objetivo de autorizar a gestão associada de serviços públicos, desde que ratificado ou previamente disciplinado por lei editada por cada um deles” (art. 2º, VIII);

CONSIDERANDO que os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente podem ser prestados em duas hipóteses: (i) *diretamente*, pelo próprio titular ou ente de sua administração indireta, ou (ii) mediante *contrato*, uma vez que o art. 10, *caput*, da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional do Saneamento Básico (LNSB) afirma que “A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária”.

CONSIDERANDO que o art. 11, *caput* e incisos, da LNSB exige, como condição de validade, uma série de requisitos para a celebração de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, dentre eles: (i) a elaboração de plano municipal de saneamento básico (ou plano setorial relativo ao serviço



a ser contratado); (ii) estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da contratação; (iii) designação de entidade de regulação e fiscalização dos serviços, e (iv) realização de audiência pública e consulta pública sobre a minuta do contrato;

CONSIDERANDO que a celebração de contrato de programa e a elaboração de plano municipal de saneamento básico - segmentos de abastecimento de água e esgotamento sanitário exigirão levantamento dos bens afetados pelos serviços, bem como levantamento dos passivos trabalhistas e ambientais, e de informações comerciais e técnicas;

CONSIDERANDO que o *convênio de cooperação entre entes federados* é necessário para disciplinar as relações de cooperação entre o Município de Itaparica e o Estado da Bahia: (i) no *cumprimento dos requisitos para futuro contrato de programa*; (ii) na *regulação e fiscalização dos serviços*, mediante imediata delegação da execução de competências municipais à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA; e (iii) no *imediato apoio na prestação dos serviços*, inclusive mediante investimentos e atividades de gestão da Embasa, a fim de assegurar a continuidade desses serviços públicos e sua prestação em padrões adequados;

O MUNICÍPIO DE ITAPARICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.882.949/0001-04, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Marlylda Barbuda dos Santos, e o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 13.937.032/0001-60, neste ato representado por seu Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, Sr. Cássio Ramos Peixoto, conforme autorização constante do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 8 de janeiro de 2015, celebram o presente

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES FEDERADOS com a interveniência da **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 13.504.675/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Rogério Cedraz, e por seu Diretor de Operação do Interior, José Ubiratan Cardoso Matos, e da **AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA**, órgão autônomo vinculado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS do Estado da Bahia, neste ato representado por seu Diretor Geral Walter Antônio de Oliveira Júnior, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizada a gestão associada, entre o Município de Itaparica e o Estado da Bahia, no que se refere à delegação da regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como para o apoio do Estado para o planejamento dos mesmos serviços.



The bottom of the document features several handwritten signatures in blue ink. In the center, there is a circular official stamp from the 'SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO' of the 'ESTADO DA BAHIA'. To the right of the stamp, there is a small handwritten number '2' followed by another signature.

DA DELEGAÇÃO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Por meio do presente instrumento o Município de Itaparica delega o exercício das funções de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autorizando este órgão a executar todas as funções de órgão regulador e fiscalizador previstas na legislação, especialmente na Lei federal nº. 11.445/2007 (LNSB).

Parágrafo único: A delegação prevista no *caput* permanecerá vigente enquanto o Município a entender como de interesse público, podendo ser denunciada a qualquer tempo, mediante correspondência específica dirigida ao Diretor Geral da AGERSA, a qual deve indicar o órgão ou entidade de regulação e fiscalização dos serviços que substituirá a AGERSA, com a demonstração de que este órgão ou entidade sucessora cumpre todos os requisitos previstos na LNSB, especialmente em seu art. 21.

DO APOIO DO ESTADO NO PLANEJAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O Estado da Bahia, tanto mediante a sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, quanto por meio da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - Embasa, nos termos do autorizado pelo art. 12, III e parágrafo quarto da Lei estadual nº 11.172/2008, prestará apoio técnico ao Município de Itaparica nas atividades de planejamento dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente para que seja editado o Plano Municipal de Saneamento Básico - segmentos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo primeiro: O apoio mencionado no *caput* dar-se-á mediante a participação de representantes nas comissões e comitês formados pela prefeitura para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, em especial dos segmentos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo segundo: O Estado da Bahia apoiará as atividades de planejamento dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Itaparica na elaboração de pareceres e notas técnicas que esclareçam aspectos técnicos, econômicos e jurídicos dos serviços, inclusive no que se refere a sua regulação ou contratação, bem como a oferta de minutas de projetos de lei, contratos, acordos, convênios, regulamentos e outros.

Parágrafo terceiro: Salvo se houver dispositivo em contrário na Lei Orgânica do Município de Itaparica, o plano municipal de saneamento básico, ou o plano setorial dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, poderá ser aprovado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.



DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA QUARTA. Constatado que, mediante o esforço conjunto dos partícipes do presente convênio, houve o cumprimento de todas as condições previstas no art. 11, *caput* e incisos, da Lei Nacional de Saneamento Básico, o Município de Itaparica se compromete a celebrar contrato de programa com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa, tendo como objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos limites do território do Município, pelo prazo não inferior a vinte anos (art. 16, § 6º, da Lei estadual nº. 11.172/2008).

Parágrafo primeiro: Para os fins do art. 24, XXVI, da Lei federal 8.666/1993 as partes convenientes autorizam expressamente que os contratos de programa sejam celebrados mediante dispensa de licitação, sob responsabilidade do Município de Itaparica, dispensa essa que deverá ser justificada e comunicada, no prazo de 03 (três) dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de validade do ato (*caput* do art. 26 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 65 da Lei Estadual nº 9.433/2005).

Parágrafo segundo: O termo de dispensa de licitação e a minuta do contrato de programa deverão ser previamente examinados pelo órgão jurídico da Administração.

Parágrafo terceiro: São cláusulas necessárias dos contratos de programa celebrados no âmbito da gestão associada de serviços públicos, autorizada por este Convênio de Cooperação Entre Entes Federados, as que disponham sobre:

I - os serviços, a área territorial e o prazo do contrato;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços, bem como a previsão de que sobre eles poderá dispor o órgão ou entidade de regulação e de fiscalização dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o atendimento à legislação de regulação dos serviços objeto da gestão associada, tanto a federal como a editada pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços, especialmente no que se refere à revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira do serviço em relação ao titular, especialmente de apuração de quanto foi arrecadado e investido no território, em relação a cada serviço sob regime de gestão associada de serviço público;



VI - os direitos, garantias e obrigações do titular e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, e sua forma de aplicação;

X - os casos de extinção;

XI - os bens reversíveis;

XII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas;

XIV - a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei nº. 8.987/1995;

XV - a exigência de publicação periódica das demonstrações financeiras relativas à gestão associada, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do prestador de serviços; e

XVI - o foro e o modo de solução das controvérsias contratuais.

Parágrafo quarto: No caso de transferência total ou parcial de encargos e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, bem como a cessão de pessoal, o contrato de programa deverá conter também cláusulas que prevejam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;



III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus da cessão de pessoal;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços; e

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Parágrafo quinto: A extinção do contrato de programa ou outra forma de assunção dos bens por parte do Município, sem que haja o prévio pagamento da indenização prevista no inciso XII do § 3º desta Cláusula, inclusive quando houver controvérsia de seu valor, será tida como descumprimento de obrigação avençada por meio do presente Convênio de Cooperação Entre Entes Federados, autorizando o Estado da Bahia a intervir nas ações judiciais pertinentes.

Parágrafo sexto: É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

Parágrafo sétimo: O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o presente Convênio de Cooperação Entre Entes Federados.

Parágrafo oitavo: O contrato de programa extinguir-se-á automaticamente no caso de a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa, ou sua sucessora, não integrar mais a administração indireta do Estado da Bahia.

Parágrafo nono: Até que venha a ser celebrado o contrato de programa entre o Município de Itaparica e a Embasa, para assegurar a prestação adequada e contínua dos serviços, bem como sua melhoria e expansão, a Embasa continuará administrando os Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaparica.

Parágrafo décimo: O contrato de programa deve atender a todas as condições de validade previstas no artigo 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, além de prever planos de investimentos e projetos compatíveis com o respectivo plano municipal de saneamento básico, observando-se o seguinte cronograma:



CRONOGRAMA PARA CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DOS CONTRATOS DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO PREVISTAS NO ARTIGO 11 DA LEI 11.445/2007												
Atividade	Mês											
	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24
Elaboração de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes da Lei 11.445/2007, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização.												
Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico - segmentos Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.												
Elaboração de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômica financeira da prestação integral e universal dos serviços nos termos do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - segmentos Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.												
Tratativas dos termos do futuro Contrato de Programa entre o Município e a Embasa.												
Realização prévia de consulta pública e de audiência pública sobre a minuta de contrato do programa.												
Assinatura e Publicação do Contrato de Programa.												

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA. Este Convênio de Cooperação Entre Entes Federados vigorará por prazo indeterminado, nos termos do autorizado pelo art. 15, § 1º, I, da Lei Estadual nº. 11.172/2008.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. O Convênio de Cooperação será extinto exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – unilateralmente, por meio de denúncia motivada, no caso de relevante interesse público o autorizar, especialmente no caso de risco comprovado à continuidade da prestação dos serviços;

II – extinção ou impossibilidade de prestação dos serviços por parte da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa.



DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA. Dentro de vinte dias que se seguirem à data de celebração deste instrumento, o Município de Itaparica e o Estado da Bahia providenciarão a sua publicação, mediante extrato, nos órgãos que respectivamente se utilizam para divulgar os atos oficiais.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. Nos termos do previsto no art. 241 da Constituição Federal e no § 2º do art. 15 da Lei estadual nº. 11.172/2008, o presente Convênio de Cooperação entre Entes Federados produzirá efeitos a partir da vigência de lei municipal que o discipline ou ratifique.

DA SUCESSÃO POR CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA. Nos termos do art. 15, § 1º, III, da Lei Estadual nº. 11.172/2008, no caso de o Município de Itaparica e o Estado da Bahia constituírem consórcio público, o contrato de consórcio público, sucederá automaticamente o presente Convênio de Cooperação entre Entes Federados para todos os efeitos legais.

Parágrafo primeiro: O ato constitutivo do consórcio público incluirá as finalidades do convênio de cooperação.

Parágrafo segundo: Nos termos do previsto no art. 20, I e II, do Decreto nº 6.017/2007, o consórcio público, que venha ser constituído pelo Município de Itaparica e o Estado da Bahia, somente poderá contratar a prestação por meio de gestão associada de serviços públicos mediante:

I - obediência à legislação de normas gerais em vigor, em especial, à legislação federal concernente ao saneamento (Lei nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010), contratação de consórcio público (Lei 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007), normas para licitações e contratos da Administração Pública (Lei federal 8.666/1993) e regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos (Lei nº 8.987/1995), e a legislação estadual que diz respeito ao saneamento (Lei 11.172/2008), criação da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA (Lei 12.602/2012), resoluções normativas da AGERSA, dentre outras legislações pertinentes;

II - autorização prevista no contrato de consórcio público.

DO FORO

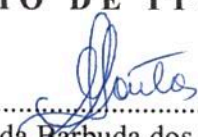
CLÁUSULA DÉCIMA. As controvérsias originadas deste Convênio de Cooperação entre Entes Federados, ou que a eles interessem diretamente, serão dirimidas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do previsto pelo art. 123, I, “j”, da Constituição Estadual, e pelo art. 15, § 1º, V, da Lei Estadual nº. 11.172, de 2008.



Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, assinadas pelos representantes do **MUNICÍPIO DE ITAPARICA** e do **ESTADO DA BAHIA**, pelos intervenientes ao início nominados, bem como pelas testemunhas abaixo, meramente instrumentárias.

Itaparica, 24 de Agosto de 2017

MUNICÍPIO DE ITAPARICA


Marlyda Barbuda dos Santos
Prefeita Municipal

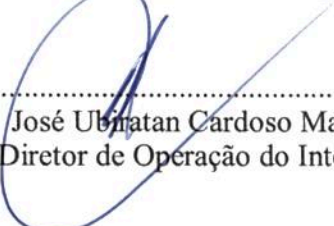
ESTADO DA BAHIA


Cássio Ramos Peixoto
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

Intervenientes:

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA

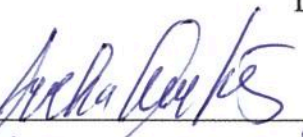

Rogério Cedraz
Presidente

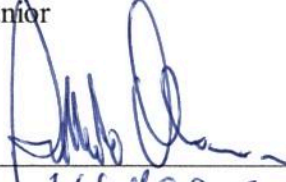

José Ubiratan Cardoso Matos
Diretor de Operação do Interior

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA


Walter Antônio de Oliveira Júnior
Diretor-Geral

Testemunhas:


06060704568


CPF: 161.908.235-72



ANEXO 7 - LEI MUNICIPAL CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ITAPARICA

LEI N.º 343/2017, EM 30 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado entre o Município de Itaparica e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Itaparica,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º. Fica autorizado firmar o Convênio de Cooperação entre Entes Federados, celebrado entre o Município de Itaparica e o Estado da Bahia, Anexo Único desta Lei, especialmente para:

I – autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – no âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, órgão autônomo vinculado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS do Estado da Bahia;e.

III – no âmbito da gestão associada, delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante o cumprimento das condições de validade dos contratos previstas no Art. 11, *caput* e incisos, da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece a existência de plano de saneamento básico editado pelo Titular, a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços na área de atendimento contratual, a existência de normas de regulação e fiscalização e a realização de audiência e consulta pública a

respeito da minuta do contrato de programa, bem como mediante as tratativas dos termos do futuro contrato de programa a ser celebrado entre o Município de Itaparica e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itaparica, em 30 de maio de 2017.

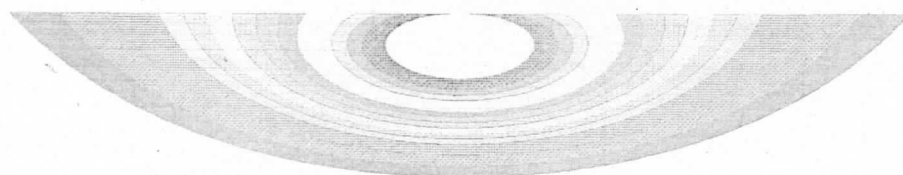
MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS

Prefeita

ANEXO 8 - CONTRATO DE CONCESSÃO ITAPARICA

MUNICÍPIO DE ITAPARICA

CONTRATO DE CONCESSÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
SIMPLICIDADE E TRABALHO



CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE CONCESSÃO para execução e exploração de água e de esgotamento sanitário, de um lado como entidade concedente o MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, aqui nomeado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, Senhor Martinho José de Oliveira Barros, devidamente autorizado pela LEI MUNICIPAL Nº 09, de 01/08/95, e do outro lado, como entidade concessionária, a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, neste instrumento denominada CONCESSIONÁRIA, sociedade de economia mista estadual, criada na Capital do Estado, representada, na forma das suas disposições estatutárias pelo Diretor Presidente e pelo Diretor de Operações, com a interveniência da SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, têm, entre si, justo e contratada, a concessão para exploração dos mencionados serviços, mediante as CLÁUSULAS e CONDIÇÕES que seguem, as quais as contratantes obrigam-se a cumprir e respeitar, nos precisos termos como estão redigidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO, por força do presente contrato de concessão e nos termos do Art.1º da mencionada LEI Nº 09/95, autoriza a CONCESSIONÁRIA como autorizada fica, a partir da data da assinatura do presente contrato, a EXECUTAR E EXPLORAR, INDUSTRIALMENTE, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO OU EM QUAISQUER LOCALIDADES SITUADAS NA SUA ÁREA TERRITORIAL, OBEDECENDO, EM TUDO E POR TUDO, A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM VIGOR QUE DISCIPLINA A MATÉRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da concessão é de 20 (vinte) anos, a começar da data deste contrato, para terminar em igual dia do ano de 2015. Este prazo, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os bons serviços e atos da CONCESSIONÁRIA, quaisquer que eles sejam, estão inteiramente isentos de impostos e taxas municipais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCESSIONÁRIA poderá promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por utilidade pública e estabelecer servidão de bens e direitos, necessários à execução dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no MUNICÍPIO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
SIMPLICIDADE E TRABALHO



II - Cobrar tarifas de todos os imóveis de valor locativo anual, de acordo com a legislação em vigor e Normas Internas da Empresa, situados nos logradouros ou áreas atingidas pela rede de distribuição de água ou de esgotamento sanitário.

Parágrafo Segundo - As tarifas de esgotamento sanitário serão fixadas em função das do consumo de água.

CLÁUSULA SÉTIMA - Através de regulamentação específica, a CONCESSIONÁRIA fixará, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, os critérios e condições para a prestação, aos usuários, dos serviços públicos ora concedidos.

Parágrafo Único - Não será fornecida água nem prestado serviço de esgotamento sanitário gratuitamente, a qualquer título, a nenhum prédio ou propriedade, pública ou privada, mesmo que do MUNICIPIO, ainda que constituída em entidade filantrópica.

CLÁUSULA OITAVA - O MUNICIPIO poderá participar acionariamente da CONCESSIONÁRIA e as ações decorrentes desta participação, poderão ser integralizadas em dinheiro ou em bens.

Parágrafo Único - Os bens, representados por obras, equipamentos, tubulações, imóveis e quaisquer outros que porventura pertencerem ao MUNICIPIO, na data deste contrato e destinados ao serviço de abastecimento de água ou ao sistema de esgotamento sanitário, passarão à propriedade da CONCESSIONÁRIA e a sua incorporação, mediante participação acionária do MUNICIPIO far-se-á após a sua exata descrição e avaliação, de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei nº 4.604, de 15 de dezembro de 1976 e os estatutos sociais da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA - A CONCESSIONÁRIA, para a construção ou ampliação dos serviços de água e de esgotamento sanitário, ora concedidos, poderá realizar operações de crédito com entidades nacionais ou externas e garantir os financiamentos ou empréstimos com caução das suas ações ou hipotecas e penhor dos seus bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - O MUNICIPIO, quando solicitado pela CONCESSIONÁRIA, executará os serviços de sua alçada, necessários à proteção dos dois sistemas, obrigando-se ainda a impedir, por meio de legislação adequada e fiscalização efetiva, a realização de obras e atividades de iniciativa de terceiros, que venham por em perigo quaisquer elementos dos mencionados sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se o MUNICIPIO tiver de realizar modificações nos nivelamentos das ruas ou nos seus traçados, exigindo tais obras alterações ou remoções de canalizações, as despesas com estas modificações correrão por sua conta, ficando a execução de tais serviços a cargo da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será da responsabilidade do MUNICIPIO o pagamento das tarifas devidas por banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados pelo MUNICIPIO ou destinados ao uso público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
SIMPLICIDADE E TRABALHO



Parágrafo Primeiro - O MUNICIPIO, mediante solicitação fundamentada da CONCESSIONÁRIA, tomará a iniciativa de declarar, através de Decreto, a utilidade pública para efeitos deste artigo, praticando os atos necessários à sua efetivação.

Parágrafo Segundo - A desapropriação poderá abranger áreas contíguas necessárias ao desenvolvimento da obra e as zonas que se valorizem, em consequência da realização dos serviços, ficando o MUNICIPIO, se solicitado pela CONCESSIONÁRIA, obrigado a compreendê-las na declaração de utilidade pública, mencionando as características indispensáveis à configuração da obra ou à realização dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A CONCESSIONÁRIA, declarada a utilidade pública, poderá efetivar a desapropriação, mediante acordo com os interessados ou através de ação judicial, dentro de 05 (cinco) anos, contados da data do respectivo decreto.

Parágrafo Quarto - A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar, para a mais exata realização dos serviços ora concedidos, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.

CLÁUSULA QUINTA - Durante o prazo da concessão, competirá à CONCESSIONÁRIA receber, em nome do MUNICIPIO e para aplicar integralmente na área do seu território, recursos ou bens patrimoniais, destinados por quaisquer entidades públicas, nacionais ou externas, aos seus serviços de água e de esgotamento sanitário, bem como os consignados nos orçamentos da União, do Estado e do MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEXTA - A CONCESSIONÁRIA fica autorizada, na forma do que estatui a LEI MUNICIPAL Nº 09, de 01/08/95, a fixar e arrecadar diretamente ou por intermédio da sua subsidiária, as tarifas a serem cobradas dos usuários, pelos serviços de água e de esgotamento sanitário explorados no MUNICIPIO, bem como a proceder seus reajustes periódicos, de modo a que permitam a cobertura da amortização dos custos operacionais e da manutenção e acúmulo de reservas para expansão dos dois sistemas.

Parágrafo Primeiro - CABERÁ À CONCESSIONÁRIA:

I - Fixar e cobrar tarifas que:

a) cubram as despesas de operação, administração, juros e amortização de empréstimo, depreciação e quaisquer outras, diretas ou indiretas, do serviço ou sistema e permita a formação de reservas necessárias à sua atualização e expansão;

b) permitam a atualização automática de seus valores, em decorrência de acréscimo relativo ao custo do serviço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
SIMPLICIDADE E TRABALHO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O MUNICIPIO dá em caução as suas ações e respectivos dividendos, em garantia das obrigações por ele assumidas neste contrato, especialmente quanto ao pagamento dos serviços que lhes prestar a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONCESSIONÁRIA não se responsabilizará pela interrupção dos serviços de água e de esgotamento sanitário decorrentes de motivos de força maior, como greves, inundações, incêndios, acidentes, comoções públicas, guerras, desabamentos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONCESSIONÁRIA poderá inspecionar as instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios ou propriedades públicas ou privadas a serem ligadas a redes de água e de esgotamento sanitário, podendo recusar a concessão dos serviços àqueles cujas instalações não preenchem, a critério da CONCESSIONÁRIA, as condições necessárias à sua adequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O acervo, constituído pelos equipamentos, obras, tubulações, imóveis e outros bens, porventura existentes no MUNICIPIO e utilizados na integralização do seu capital social, na conformidade do disposto na CLAUSULA OITAVA, será alienado ao MUNICIPIO em qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) ao fim do prazo da concessão, não sendo este prorrogado;
- b) em caso de rescisão do contrato, por culpa da CONCESSIONÁRIA;
- c) em caso de liquidação da CONCESSIONÁRIA, caso não seja sucedida por outra entidade que venha a ser constituída com iguais objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONCESSIONÁRIA obriga-se, na hipótese da cláusula anterior, a receber como pagamento dos bens a serem alienados ao MUNICIPIO, as ações representativas da participação do MUNICIPIO no capital social da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro - Os bens serão alienados pelo valor a ser apurado na época em que deve ser promovida a respectiva alienação as ações serão recebidas pela CONCESSIONÁRIA, na oportunidade, pelo seu valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do valor das ações não vir a ser suficiente para cobrir o preço dos bens a serem alienados ao MUNICIPIO, caberá a este efetuar o pagamento da diferença, em moeda corrente, na forma a ser então combinada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A MUNICIPIO indenizará a CONCESSIONÁRIA, em moeda corrente, o valor dos investimentos por esta realizados no MUNICIPIO e tudo o mais que a CONCESSIONÁRIA julgar lícito atribuir, como vantagem, em decorrência deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
SIMPLICIDADE E TRABALHO



Parágrafo Único - Até o efetivo cumprimento das obrigações estipuladas nesta cláusula, é vedado ao MUNICÍPIO, observado o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, explorar, ele mesmo, esses serviços ou conceder a sua exploração a qualquer outra entidade, pública ou privada, podendo a CONCESSIONÁRIA, se assim entender, continuar na prestação de tais serviços, até o efetivo recebimento da indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Compete à CONCESSIONÁRIA recrutar, selecionar, admitir e dispensar o pessoal utilizado nos serviços ora concedidos, bem como estipular a remuneração e demais condições de emprego, não se responsabilizando, de nenhuma forma, por quaisquer funcionários ou empregados da PREFEITURA MUNICIPAL, mesmo que eventualmente trabalhem em serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, porventura, anteriormente, existentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para nele serem resolvidas todas as questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza de assim terem justos e reciprocamente acordados, fizeram datilografar o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, rubricadas as suas folhas, na presença das testemunhas adiante.

Salvador/Bahia, 02 de agosto de 1995

EMBASA:

JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

EMBASA:

JOSÉ GUIMARÃES CÂNCIO SOBRINHO
DIRETOR DE OPERAÇÕES

MARTINHO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS

ROBERTO MOUSSELEM DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO INTERVENIENTE

CARTÓRIO DO 14.º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
TABELIA - DEL.ª SÔNIA MARIA RIBEIRO BANDEIRA
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) ASSINALADAS PELA
TESTEMUNHAS:
1) 10.º OFÍCIO
PÚBLICO. EM
DA VERDADE

14.º OFÍCIO
CENTRO EMPRESARIAL - Rua El. A S/432
Fone 358-2320
Sandra Bandeira Garia de Almeida Tebélia
Reconheço (s) firm. (s) supra(s) infra () retro ()
indicadas por esta acta
Salvador - Ba 09 de 1995
Em testemunho

ANEXO 9 - OUTORGA DO SIAA ILHA DE ITAPARICA

28.782.027.2244 - Policiamento e Segurança de Rodovias

3.4.90.30	40		5.500,00
3.4.90.39	40	15.200,00	
3.4.90.47	40		700,00
3.4.90.91	40		4.000,00
3.4.90.93	40		5.000,00
Total da Unidade		66.700,00	66.700,00
Total do Órgão		66.700,00	66.700,00

Superintendência de Recursos Hídricos
SRH

PORTARIA Nº 604 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Altera para o exercício de 2000, o Orçamento Analítico da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, na forma que indica e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS - SRH, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 18 do Decreto nº 5.750, de 10 de setembro de 1996, e do art. 2º do Decreto nº 416, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE

Art. 1º Promover, na forma do Anexo I, a alteração do Orçamento Analítico da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, para o exercício de 2000, aprovado pela Portaria nº 6 de janeiro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, em 19 de dezembro de 2000.

Milton Carlos da Mota Cedraz
Diretor Geral

Alteração de Orçamento Analítico

Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social - Administração Indireta

Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA

Programa de Trabalho (Especificação)	Natureza da Despesa	Fonte	Acrescimo	Em R\$	Redução
20 Superintendência de Recursos Hídricos - SRH					
18.122.101.2000 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos	3.4.90.30	00	50.000,00		
	3.4.90.39	00		50.000,00	
18.544.030.1531 Ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos - Pró-Água a Cargo da SRH	3.4.90.35	01		300,00	
	3.4.90.93	01	300,00		
	3.4.90.35	31		1.200,00	
	3.4.90.93	31	1.200,00		
Total da Unidade			51.500,00	51.500,00	
Total do Órgão			51.500,00	51.500,00	

PORTARIA Nº 619 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Altera o 4º Plano Trimestral de Aplicação, para 2000, da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS - SRH, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 18 do Decreto nº 5.750 de 10 de setembro de 1996,

RESOLVE

Art. 1º Promover, na forma do Anexo I, a alteração do 4º Plano Trimestral de Aplicação, 2000, da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, aprovado pela Portaria nº 496 de outubro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, em 19 de dezembro de 2000.

Milton Carlos da Mota Cedraz
Diretor Geral

Governo do Estado da Bahia

03 - Poder Executivo

24 - Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA

Plano Trimestral de Aplicação

620 - Superintendência de Recursos Hídricos - SRH

4º Trimestre

Proposta: 0004

Exercício: 2000

(em R\$ 1,00)

Projeto/Atividade		Origem dos Recursos			
Código	Denominação	Fonte	Tesouro	Outras Fontes	Total
185440301.566	Ações do Programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos - PGRH a Cargo da SRH	28	-120.000		-120.000
	Subtotal de Projeto		-120.000	0	-120.000
	Total da Entidade		-120.000	0	-120.000
	Total Acumulado		281.455	0	281.455

PORTARIA Nº602/00-DG

OUTORGANTE: SRH - Superintendência de Recursos Hídricos. OUTORGADO: Empresa Balana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.876/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio Tapera no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 12º 59' 18" S e Long.: 38º 49' 21" W, para derivação durante 24.000 h/dia (vinte e quatro horas por dia) de até 3.768,00 m³/dia (três mil, setecentos e sessenta e oito metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de Itapicira/Versa Cruz. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.299/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº1088/00 - SRH.

PORTARIA Nº603/00-DG

OUTORGANTE: SRH - Superintendência de Recursos Hídricos. OUTORGADO: Adevair de Lima, CPF nº995.244.058-49 com endereço à Av. Amazonas 610 - Uberlândia-MG, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Rio do Meio no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 13º 22' 25" S e Long.: 48º 46' 08" W, para derivação durante 20.000 h/dia (vinte horas por dia) de até 19.157,00 m³/dia (dezanove mil, cento e cinquenta e sete metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.299/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº2366/00 - SRH.

PORTARIA Nº604/00-DG

OUTORGANTE: SRH - Superintendência de Recursos Hídricos. OUTORGADO: Edil da Silva Dourado, CPF nº132.994.885-53 com endereço à Rua Fabrício de Oliveira nº88 - Itacaré-Ba, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Poço Tubular no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11º 19' 51" S e Long.: 41º 29' 33" W, para derivação durante 11.000 h/dia (onze horas por dia) de até 154,00 m³/dia (cento e cinquenta e quatro metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.299/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº2402/00 - SRH.

PORTARIA Nº607/00-DG

OUTORGANTE: SRH - Superintendência de Recursos Hídricos. OUTORGADO: Maria Raimunda Filha, CPF nº165.896.885-91 com endereço à Fazenda Rancho Alegre - Itacaré-Ba, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Poço Tubular no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11º 18' 11" S e Long.: 41º 49' 28" W, para derivação durante 18.000 h/dia (dezoito horas por dia) de até 171,00 m³/dia (cento e setenta e um metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.299/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº2403/00 - SRH.

PORTARIA Nº608/00-DG

OUTORGANTE: SRH - Superintendência de Recursos Hídricos. OUTORGADO: José Balbino Pereira, CPF nº155.855.131-20 com endereço à Fazenda II. Bra. Aquidã - Itacaré-Ba, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Poço Tubular no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11º 19' 21" S e Long.: 41º 55' 38" W, para derivação durante 11.000 h/dia (onze horas por dia) de até 310,00 m³/dia (trezentos e dez metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.299/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº2409/00 - SRH.

PORTARIA Nº609/00-DG
OUTORGANTE: SRH - Superintendência de Recursos Hídricos. OUTORGADO: Maria de Fátima Mottinho de Matos, CPF nº728.888.466-49 com endereço à Fazenda Cedeirão - São Sebastião-Ba, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Poço Tubular no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11º 12' 20" S e Long.: 41º 44' 27" W, para derivação durante 10.000 h/dia (dez horas por dia) de até 303,00 m³/dia (trezentos e três metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.299/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº2410/00 - SRH.

PORTARIA Nº611/00-DG
OUTORGANTE: SRH - Superintendência de Recursos Hídricos. OUTORGADO: Osmar Souza Braga, CPF nº688.888.888-88 com endereço à Fazenda Cedeirão - São Sebastião-Ba, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Rio Paraguaçu (lago da Barragem do Apertado) no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 13º 16' 36" S e Long.: 41º 22' 16" W, para derivação durante 19.000 h/dia (dezanove horas por dia) de até 2.070,00 m³/dia (dois mil e setenta e sete metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.299/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº611/00 - SRH.

PORTARIA Nº612/00-DG
OUTORGANTE: SRH - Superintendência de Recursos Hídricos. OUTORGADO: Francisco Ferreira de Souza, CPF nº683.050.358-37 com endereço à Fazenda Boa Vista do Paraguaçu - Itacaré-Ba, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Rio Paraguaçu no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 13º 16' 00" S e Long.: 41º 23' 00" W, para derivação durante 13.000 h/dia (treze horas por dia) de até 1.974,00 m³/dia (um mil, novecentos e setenta e quatro metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.299/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº1230/98 - SRH.

PORTARIA Nº613/00-DG
OUTORGANTE: SRH - Superintendência de Recursos Hídricos. OUTORGADO: Associação Produtora Rural de Bonfílio II, CGC nº01.342.308/0001-88 com endereço à Fazenda Bonfílio II - Lapão-Ba, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Poço Tubular no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11º 24' 35" S e Long.: 41º 49' 28" W, para derivação durante 08.000 h/dia (oito horas por dia) de até 238,00 m³/dia (duzentos e trinta e oito metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.299/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº2417/00 - SRH.

PORTARIA Nº614/00-DG
O Diretor Geral da SRH - Superintendência de Recursos Hídricos, usando de suas atribuições, resolve revogar de acordo com o art.2º parágrafo único do Decreto nº6.296/97 a Portaria de Outorga nº362/98-SRH, publicada no DOE de 18/08/98 em nome de Antônio de Pádua Meneses Romau - PROCESSO Nº673/98 - SRH.
PORTARIA Nº615/00-DG
O Diretor Geral da SRH - Superintendência de Recursos Hídricos, usando de suas atribuições, resolve revogar de acordo com o art.2º parágrafo único do Decreto nº6.296/97 a Portaria de Outorga nº201/98-SRH, publicada no DOE de 08/07/98 em nome de José Possidônio Sampaio - PROCESSO Nº475/98 - SRH.

ANEXO 10 - LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SIAA ILHA DE ITAPARICA

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº

12.961

Empresa / Nome

EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A

Publicação no D.O.E

25/11/2016

Validade

25/11/2024

Endereço:

Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA). Municípios: Itaparica, Vera Cruz, Salinas da Margarida, Cações e Maragogipe.

CNPJ / CPF

13.504.675/0001-10

Município

Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2007-001097/TEC/LO-0025, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 8 (oito) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para operar o Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) dos municípios de Itaparica e Vera Cruz, o SIAA do município de Salinas da Margarida, o SIAA de Cações e o SAA de Enseada do Paraguaçu no município de Maragogipe, vinculados a Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus (USA), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (Para o SAA de Enseada do Paraguaçu): Priorizar no que couber a CTGA da Embasa à análise da solicitação de outorga para ampliação da vazão de captação do SAA de Enseada do Paraguaçu, formalizado no Inema através do processo nº 2015.001.002720/INEMA/LIC-02720; **II.** (Para o SIAA de Cações): Elaborar e executar, na ETA do SIAA de Cações, no prazo de 2 anos, projeto de unidade de tratamento do lodo e reuso do efluente proveniente da lavagem de filtro e descarga de decantador, ficando proibido o lançamento de efluente no lago da Barragem do rio Tapera; **III.** (Para o SIAA de Cações): Instalar placas de sinalização no local de captação do empreendimento e implantar medidas que evitem o acesso a pessoas não autorizadas; **IV.** (Para o SIAA de Cações): Priorizar no que couber a CTGA da Embasa à análise da solicitação de outorga de captação na barragem do rio Tapera para o SIAA de Cações, formalizado no Inema através do processo nº 2015.001.001462/INEMA/LIC-01462; **V.** (Para o SIAA de Itaparica/ Vera Cruz): coletar, desidratar e dar destino adequado ao resíduo de cal, utilizado no processo de tratamento de água, sendo proibido o lançamento do mesmo em rede de drenagem ou diretamente em corpo hídrico; **VI.** (Para o SIAA de Itaparica/ Vera Cruz): Elaborar e executar, na ETA do SIAA de Itaparica/ Vera Cruz, no prazo de 2 anos, projeto de unidade de tratamento do lodo e reuso do efluente proveniente da lavagem de filtro e descarga de decantador, ficando proibido o lançamento de lodo na drenagem ou diretamente em corpo hídrico; **VII.** (Para o SIAA de Itaparica/ Vera Cruz): Priorizar no que couber a CTGA da Embasa à análise do processo nº 2015.001.001461/INEMA/LIC-01461 que solicita ampliação da outorga do SIAA de Itaparica/ Vera Cruz, com alteração da vazão captada; **VIII.** (Para o SIAA de Itaparica/ Vera Cruz): Regularizar a situação ambiental da Barragem do rio Tapera, priorizando no que cabe a CTGA da Embasa, a análise do processo (2015.001.003386/INEMA/LIC-03386) referente a solicitação de Licença de Regularização (LR) do referido barramento; **IX.** (Para o SIAA de Itaparica/ Vera Cruz): Implantar cerca viva nos reservatórios de água potável de forma a dificultar o acesso de pessoas não autorizadas; **X.** (Para o SIAA de Salinas da Margarida): elaborar e executar, na ETA do SIAA de Salinas da Margarida, no prazo de 2 anos, projeto de unidade de tratamento do lodo e reuso do efluente proveniente da lavagem de filtro e descarga de decantador, ficando proibido o lançamento de lodo na drenagem ou diretamente em corpo hídrico; **XI.** (Para o SIAA de Salinas da Margarida): Realizar as seguintes intervenções na área do barramento (Barragem do rio Piauí): (a) proteger o talude, na proximidade do vertedor, a fim de evitar processos erosivos; (b) realizar a capina na parede do barramento, a fim de não proporcionar o crescimento de vegetações rasteiras no barramento; (c) isolar a caixa de controle de instrumentação da adução de água bruta, existente nas proximidades da barragem, que deve ser isolada para evitar acessos de pessoas não autorizadas e; (d) recuperar a estrada de acesso à captação que encontra-se em precário estado de conservação; **XII.** (Para o SIAA de Salinas da Margarida): realizar os seguintes ajustes na ETA: (a) realizar melhorias em seu processo de tratamento a fim de evitar acúmulos de resíduos nas etapas; (b) adotar medidas de forma a regularizar a disposição final de todo o subproduto da tina de cal ou reaproveitá-lo; (c) destinar adequadamente todo o lodo gerado na ETA, sendo proibido o lançamento de lodo em corpo hídrico; **XIII.** (Para o SIAA de Salinas da Margarida): Regularizar a situação ambiental da Barragem do rio Piauí, ponto de captação do sistema, solicitando ao órgão ambiental competente a Licença de Regularização para operação do referido equipamento; **XIV.** (Para todos os SAA): Desenvolver ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; **XV.** (Para todos os SAA): Desenvolver e implementar Plano de Monitoramento da Qualidade da Água Bruta nos Mananciais e da Água Tratada de cada SIAA/SAA, contendo coordenadas dos pontos amostrados e definição dos parâmetros e frequências a serem amostrados conforme legislação vigente; **XVI.** (Para todos os SAA): Desenvolver e utilizar Manual de Operação para cada SIAA/SAA, incluindo captações flutuantes e captações em poços profundos, Estação de Tratamento de Água e Elevatórias de Água Bruta e Tratada, reservatórios e redes de distribuição, com os procedimentos operacionais adotados, devendo manter o mesmo em local de fácil acesso para fins de fiscalização; **XVII.** (Para todos os SAA): Dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; **XVIII.** (Para todos os SAA): Elaborar e implantar um plano de manutenção preventiva, constando cronograma de manutenções, limpeza e inspeções; **XIX.** (Para todos os SAA): Elaborar e implantar, Plano Anual de Treinamentos dos SAA relativos à saúde e segurança dos operadores, constando os treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importância dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; **XX.** (Para todos os SAA): Elaborar e implementar, plano de movimentação e transporte de produtos químicos para as ETAs, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte desses produtos, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizado nas diversas unidades de tratamento, devendo manter em local de fácil acesso para fins de fiscalização; **XXI.** (Para todos os SAA): Elaborar relatório demonstrativo e conclusivo sobre a compatibilidade das ETAs de cada sistema com a qualidade da água bruta captada, reportando-se os dados de eficiência do processo de tratamento e sugerindo os ajustes necessários, de modo a atender aos padrões da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde; **XXII.** (Para todos os SAA): Manter atualizado, em local visível e de fácil acesso para fins de fiscalização, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas emergências e o manual de operação das unidades do sistema; **XXIII.** (Para todos os SAA): Monitorar as águas dos mananciais de captação, de acordo com os parâmetros e frequências definidos na legislação vigente, devendo apresentar ao INEMA no âmbito do RIGA, os resultados dessas campanhas; **XXIV.** (Para todos os SAA): Proteger as instalações de todos os SAA objeto desta Licença de Operação (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **XXV.** (Para todos os SAA): Colocar placas sinalizadoras de perigos nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; **XXVI.** (Para todos os SAA): Requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. nº 160 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 2º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 3º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISFEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 11 - RELATÓRIO COPAE SIAA ILHA ITAPARICA

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
DT/TS/TSD - Departamento de Desenvolvimento Operacional
COPAE - Controle Operacional de Água e Esgoto
CONTROLE DE PERDAS DO SISTEMA

Data da Emissão: 09/11/2017 08:00:34

Versão: 3.1 - Oracle

Data da Versão: 21/09/2017 09:48:16

Página: 1

Sistema: ITAPARICA - SIA

Superintendência: OPER REG SUL

Código: 315

Unidade Regional: STO ANTONIO DE JESUS

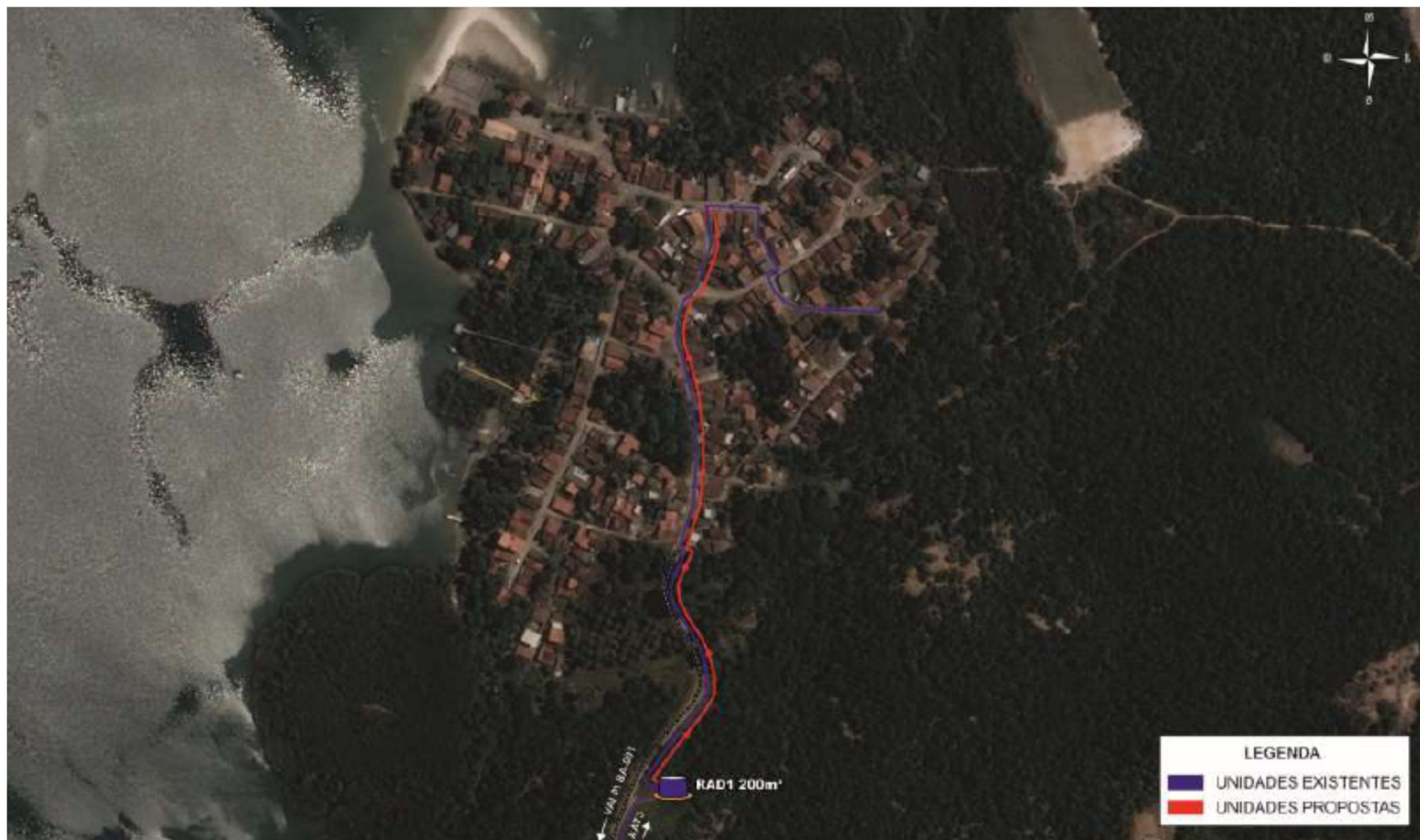
MÊS E ANO	V O L U M E S (m³)											PRODUÇÃO (m³/d)		P E R D A S (%)						OFERTA (l/eco_res.d)	DOTAÇÃO (m³/eco)	EXTENSÃO (Km)		HORAS OPERADAS	
	CAPTADO	ADUZIDO	DISPONIB	MICROMED	ESTIMADO	RECUP	OPERAC	ESPECIAL	FATURADO	ANC	ANF	MÁXIMA	MÉDIA	PSP	PSAB	PST	ANC	IPD	ANF			REDE	AAT	NO MÊS	MÉDIA
Out/2016	495.708	495.708	492.145	167.477	34.252	8.551	6.415	5.299	365.067	270.151	127.078	19.881	15.876	0,7	0,0	0,7	54,9	57,2	25,8	499	14,78	427,217	113,129	511	16
Nov/2016	555.441	555.441	548.862	174.700	31.020	9.837	2.248	5.321	367.713	325.736	181.149	23.548	18.295	1,2	0,0	1,2	59,3	61,3	33,0	574	16,47	427,217	113,129	525	18
Dez/2016	684.414	684.414	683.574	210.029	31.104	8.518	8.783	5.308	384.179	419.832	299.395	32.970	22.051	0,1	0,0	0,1	61,4	63,5	43,8	688	20,40	427,217	113,129	602	19
Jan/2017	806.482	806.482	788.707	221.207	22.876	7.667	20.948	5.544	393.102	510.465	395.605	32.177	25.442	2,2	0,0	2,2	64,7	67,7	50,2	790	23,40	427,217	113,129	655	21
Fev/2017	643.657	643.657	641.589	329.123	20.894	37.566	11.170	5.342	462.533	237.494	179.056	33.413	22.914	0,3	0,0	0,3	37,0	40,4	27,9	698	18,68	433,329	113,129	555	20
Mar/2017	563.755	563.755	563.275	269.363	20.892	32.013	8.059	5.359	427.296	227.589	135.979	28.580	18.170	0,1	0,0	0,1	40,4	43,9	24,1	549	16,25	433,329	113,129	529	17
Abr/2017	473.871	473.871	473.067	263.980	18.974	29.191	9.024	5.338	419.331	146.560	53.736	19.252	15.769	0,2	0,0	0,2	31,0	34,1	11,4	472	13,55	433,329	113,129	458	15
Mai/2017	467.388	467.388	462.139	177.147	25.967	10.512	15.645	5.372	385.063	227.496	77.076	16.673	14.908	1,1	0,0	1,1	49,2	52,8	16,7	447	13,24	435,759	113,129	467	15
Jun/2017	437.785	437.785	428.398	168.558	23.260	5.879	21.917	5.373	378.763	203.411	49.635	16.053	14.280	2,1	0,0	2,1	47,5	51,5	11,6	431	12,36	435,861	113,129	463	15
Jul/2017	436.747	436.747	434.097	154.880	24.077	10.967	24.527	5.370	371.391	214.276	62.706	16.012	14.003	0,6	0,0	0,6	49,4	54,5	14,4	426	12,63	435,861	113,129	441	14
Ago/2017	452.694	452.694	441.974	151.233	24.522	16.480	12.335	5.397	257.312	232.007	184.662	15.178	14.257	2,4	0,0	2,4	52,5	56,9	41,8	437	12,94	435,861	113,129	451	15
Set/2017	459.475	459.475	449.748	143.131	23.264	18.861	16.021	5.406	250.879	243.065	198.869	17.470	14.992	2,1	0,0	2,1	54,0	59,4	44,2	462	13,24	438,975	113,129	440	15
TRIMEST	1.348.916	1.348.916	1.325.819	449.244	71.863	46.308	52.883	16.173	879.582	689.348	446.237	17.470	14.411	1,7	0,0	1,7	52,0	56,9	33,7	441	13			1.332	14
ANUAL	6.477.417	6.477.417	6.407.575	2.430.828	301.102	196.042	157.092	64.429	4.462.629	3.258.082	1.944.946	33.413	17.555	1,1	0,0	1,1	50,8	54,4	30,4	538	16			6.097	17

CAP NOM PROD (m³/d)		PMáx/CN (%)	ECONOMIAS FATURADAS	LIGAÇÕES FATURADAS	SIT. DA MACROMEDIÇÃO (%) MENSAL			SIT. MIC (%) MENSAL		LIGAÇÕES INATIVAS				ECONOMIAS INATIVAS				ANC / km de tubulação (m³/diaXkm)		
S. ADUTOR	S. PRODUT				CAP	ADU	PROD	ECO	LIG	MÊS		MÊS ANT.	MÉDIA TRI ANT.	MÊS		MÊS ANT.	MÉDIA TRI ANT.	MÊS	TRI	ANUAL
										Total	%			Total	%					
38.488	39.917	45,39	33.980	30.961	0,00	100,00	100,00	98,30	98,18	1.852	4,5	1.681	1.463	1.980	4,4	1.788	1.564	14,675	13,623	16,357

K1 (m³/dia)			VOL. PRODUZIDO (m³)			VOL. EXPORTADO (m³)			VOL. IMPORTADO (m³)			INDICADORES AMD					
MÊS	TRI	ANUAL	MÊS	TRI	ANUAL	MÊS	TRI	ANUAL	MÊS	TRI	ANUAL	ANF (%)		IPL (L/diaXLig Fat)		IND. MAC VP (%)	IND. HIDRO. (%)
												9 M	12 M	9 M	12 M		
1,17	1,21	1,90	449.748	1.325.819	6.407.575	0	0	0	0	0	0	22,7	25,5	266,0	289,1	100,0	98,0

Obs: PMáx/CN - Produção Máxima / Capacidade Nominal
ANF - Águas Não Faturadas = (ANF / V DISPO)
AMD - Acordo de Melhorias de Desempenho
PSP - Perdas no Sistema Produtor
Volume Disponibilizado = Produzido + Importado - Exportado
ANF AMD = (ANF - V SERVIÇO) / (V DISPO - V SERVIÇO)
ANC - Águas Não Contabilizadas
PSAB - Perdas no Sistema Adutor de Água Bruta
V SERV = V RECUP + V OPER + V ESPECIAL
PST - Perdas no Sistema de Tratamento
K1 - Produção Máxima / Produção Média
IPD (Índice de Perdas na Distribuição) = (ANC/(VDISPO - VSERV))*100

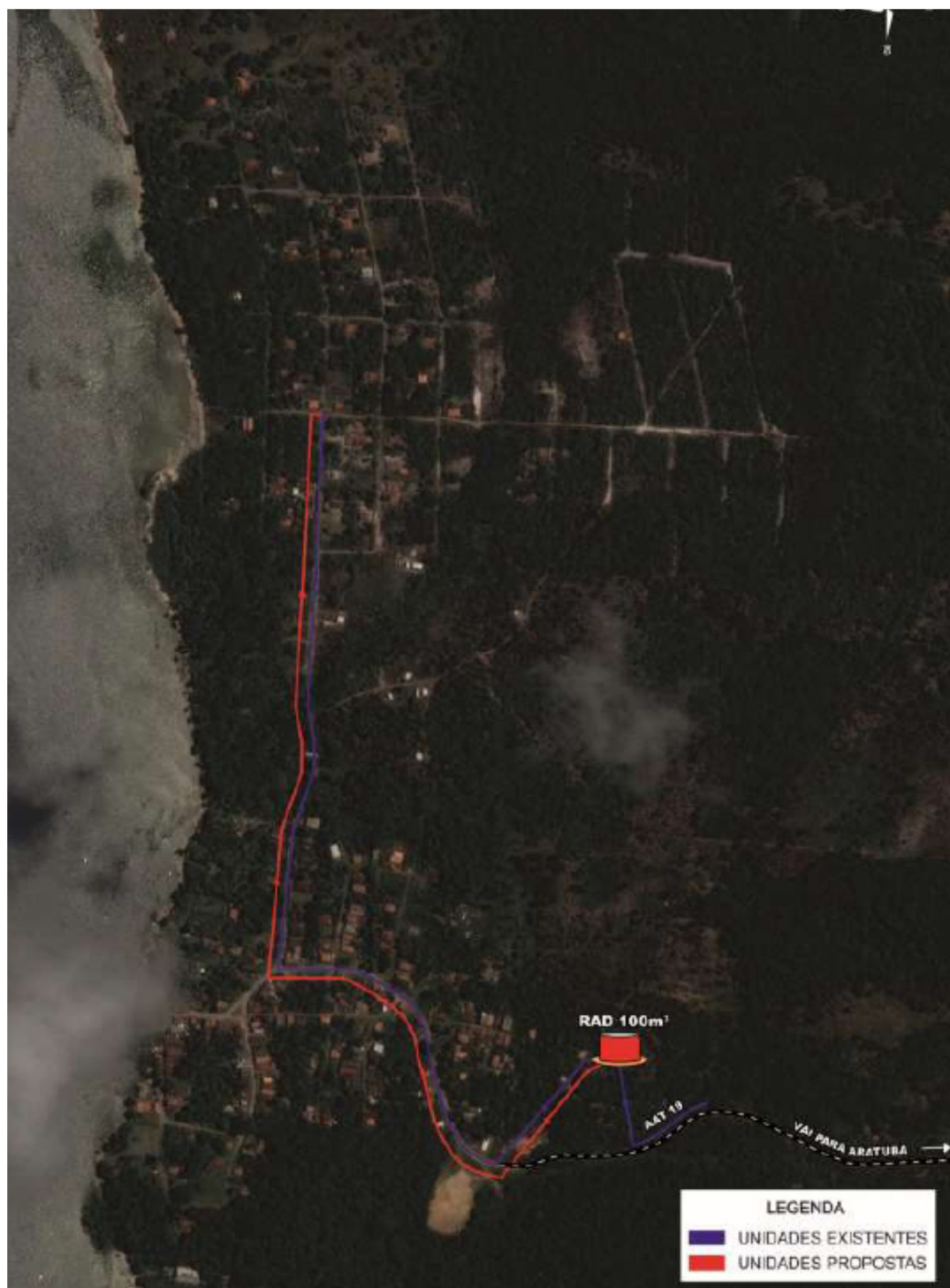
ANEXO 12 - CROQUIS DAS REDES E LINHAS TRONCO DO SIAA ILHA DE ITAPARICA - SEM PONTE



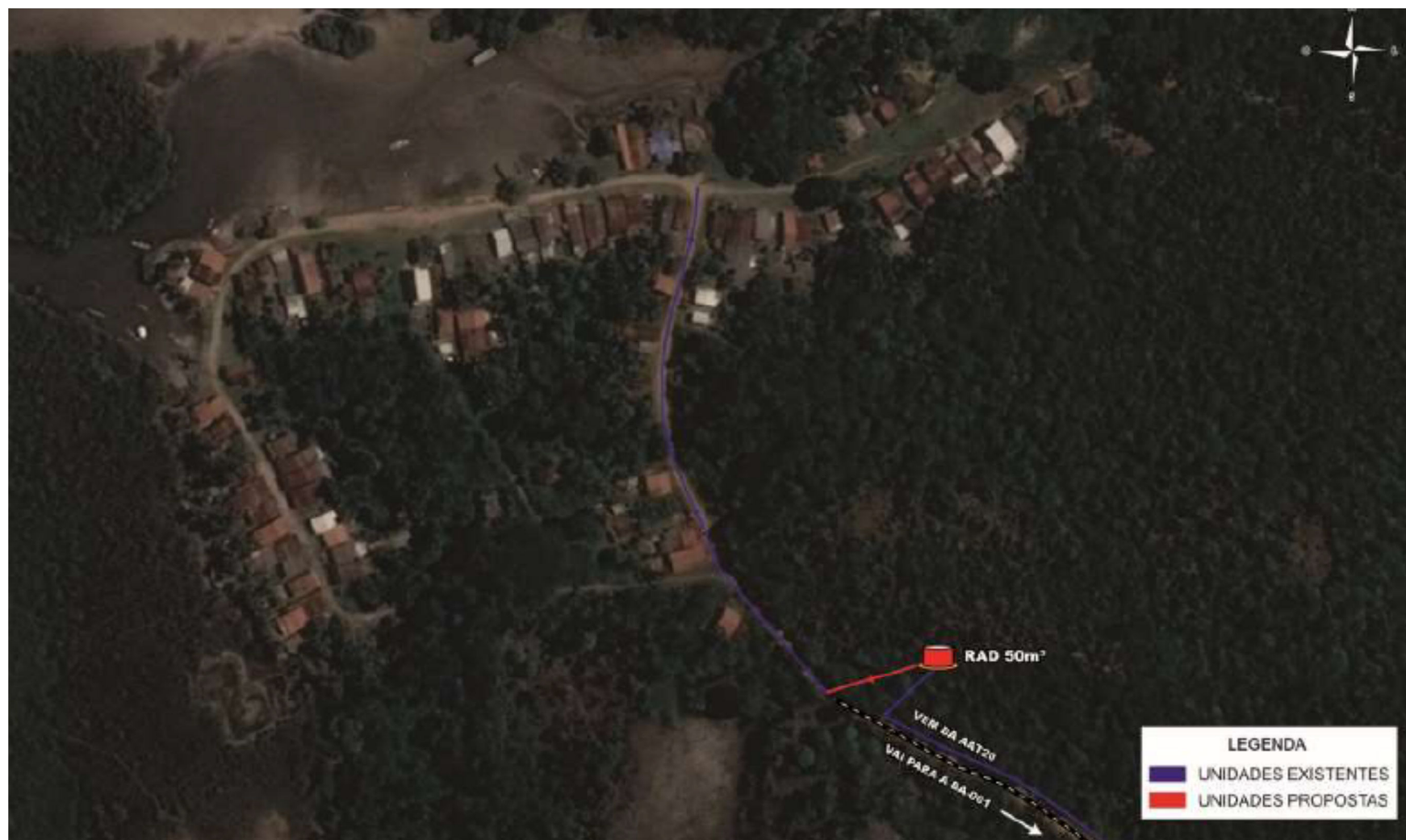
Esquema Geral Proposto da Rede de Abastecimento de Matarandiba – Sem Ponte
Fonte: PARMS, 2015

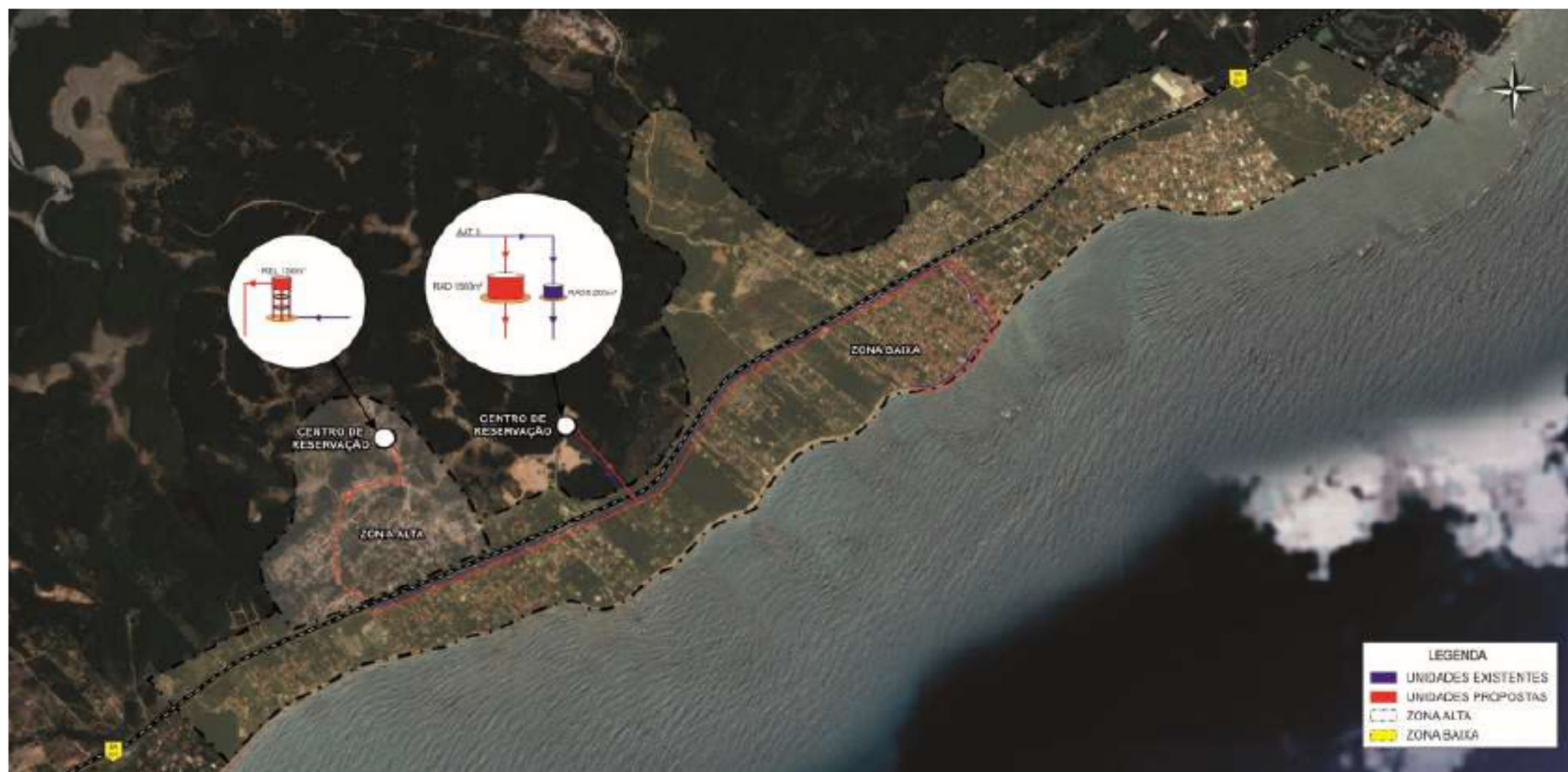


Esquema Geral Proposto da Rede de Abastecimento de Jiribatuba – Sem Ponte
 Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Abastecimento de Catu – Sem Ponte
Fonte: PARMS, 2015

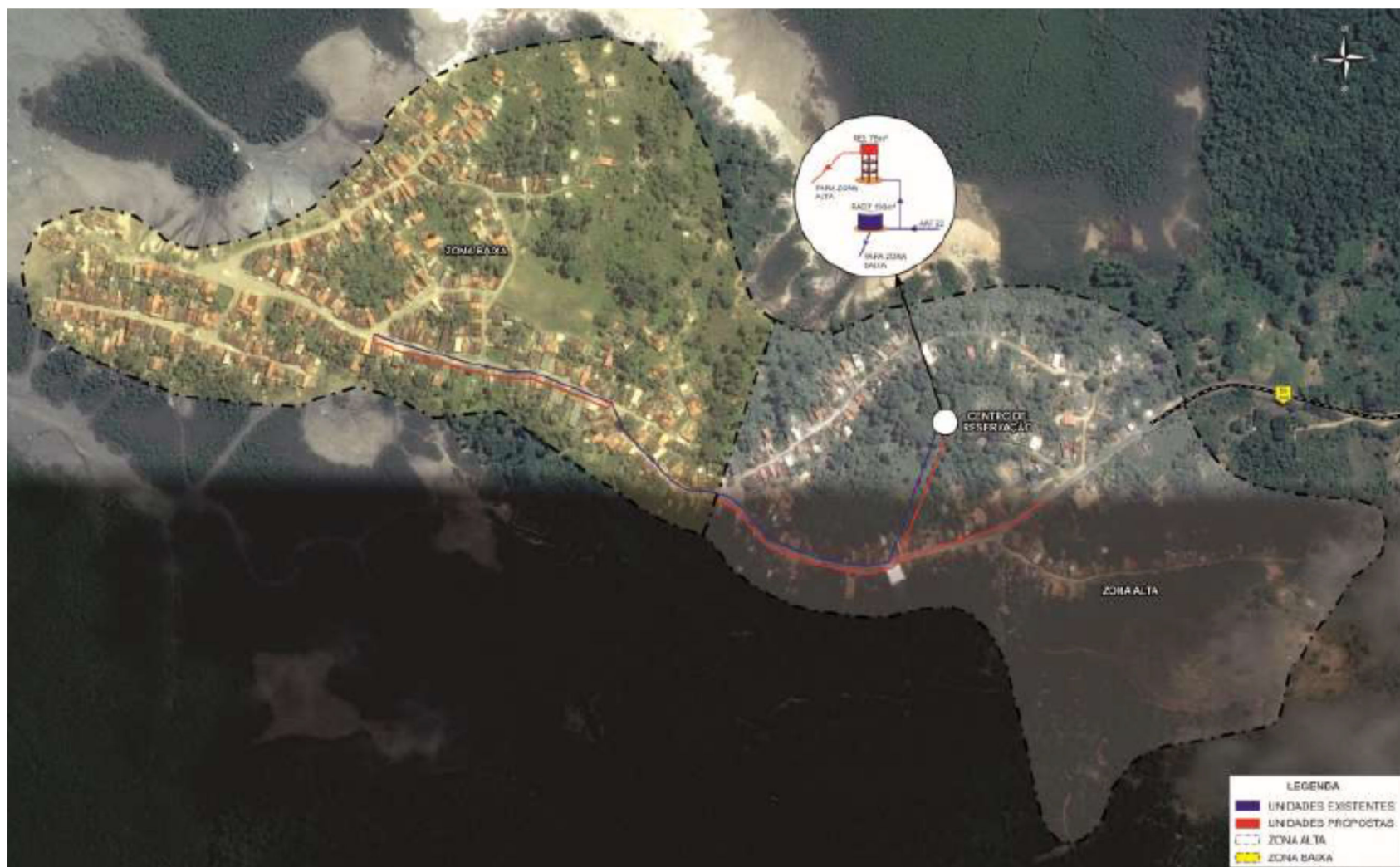




Esquema Geral Proposto da Rede de Abastecimento de Barra Grande – Sem Ponte
Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Abastecimento de Ponta Grossa – Sem Ponte
Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Abastecimento de Baiacu – Sem Ponte
Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Abastecimento de Barra do Gil, Barra do Pote, Conceição, Coroa e Penha – Sem Ponte

Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Abastecimento de Ilhota e Gamboa – Sem Ponte

Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Mar Grande e Jaburu – Sem Ponte
 Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Juerana – Sem Ponte
Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Gameleira e Bom Despacho – Sem Ponte

Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Porto Santo e Manguinhos (ZB) – Sem Ponte
Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Misericórdia – Sem Ponte
Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Amoreiras, Ponta de Areia e Mangueiros (ZA) – Sem Ponte
Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Itaparica (Zona Baixa e Alta 2) – Sem Ponte
Fonte: PARMS, 2015



Esquema Geral Proposto da Rede de Itaparica (Zona Alta 1) – Sem Ponte

Fonte: PARMS, 2015

ANEXO 13 - CROQUIS DAS REDES E LINHAS TRONCO DO SIAA ILHA DE ITAPARICA - COM PONTE









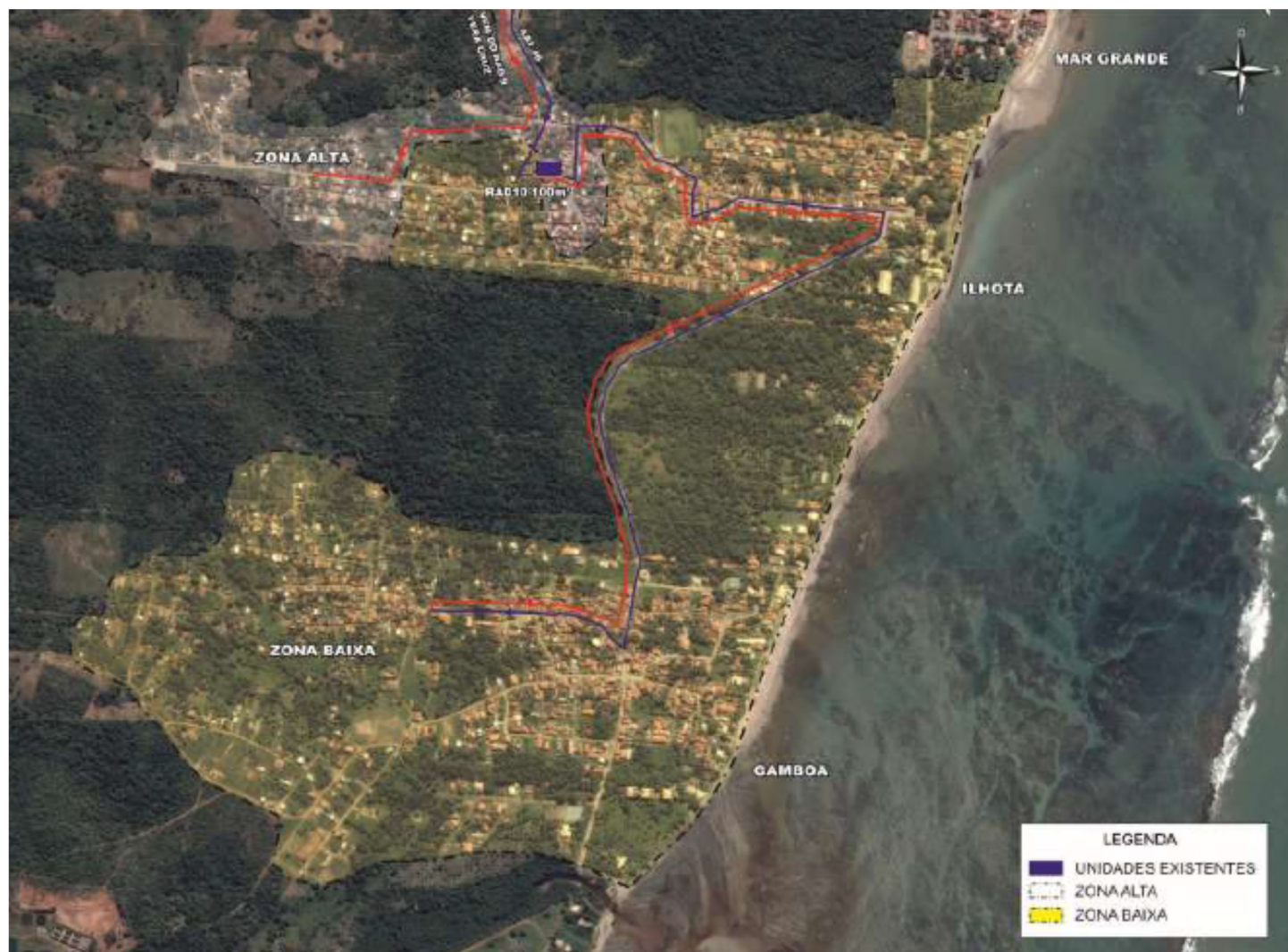




























ANEXO 14 – LISTA DE PRESENÇA – SETOR DE MOBILIZAÇÃO I

LISTA DE PRESEÇA REUNIÃO

Oficina de Planejamento

Participativo

MUNICÍPIO DE SANTEIRO BÁSICO

Bairro

Assessoria de Comunicação

28/11/17

Tarde

NOME	ENTIDADE	TELEFONE
Bergandete Bragosa Martins	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Wandry Le-Sudal Pule	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Elanirillo Pereira de Brito	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
MIRIAM DE LIMA BARROS	COND. JARDIM GMELEIRA	71 3682-1017 / 98748-1017
CIRO DE AZEVEDO	Cond. J. Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Emília Junior Achi	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Guilberto Muniz dos Santos	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Wellson da C. Gonzaga	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Regiane Monteiro dos Santos	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Ryanilda P. dos Santos	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Ailton S. dos Santos	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Patricia Reis Santos	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
ELISSON OLIVEIRA CRUZ	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Berlinda Alvim	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Famili Alvim	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Denise de Lima Silva	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
ISAÍAS ALMEIDA SILVA	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Camila Sato	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Cláudia Maria dos Santos Brito	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Regina (Amélia) dos Santos	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Emmanuel Santos Oliveira	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Regina de Brito	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017
Imeneu Leida	Cond. Jardim Gamela (Itaparica)	71 3682-1017 / 98748-1017

Plano de Pavimento Participativo
Plano Municipal de Saneamento Básico

Assessoria de Comunicação

20/11/17 Trade

NUMERO	NOME	ENTIDADE	TELEFONE
24	Theresevalda da k. Santos	União Nãris Unidade Saúde Marcelino	98812-0561 (URBIS
25	Helomary M. São Carlos Bastos	Sorotaria de Saúde	58862-4259
26	Flávia da C. de P. e Fundação	Sec. de Saúde	
27	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839
28	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839
29	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839
30	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839
31	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839
32	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839
33	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839
34	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839
35	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839
36	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839
37	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839
38	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839
39	Alta e Santa Silva	Magalhães	988779-1839

ANEXO 15 – LISTA DE PRESENÇA – SETOR DE MOBILIZAÇÃO II

LISTA DE PRESEÇA REUNIÃO

Oficina de Diagnóstico Participativo
Pelo Município de São Sebastião do Rio de Janeiro

Assessoria de Comunicação
28/11/17 - WSWN

NOME	ENTIDADE	TELEFONE
1. Lúcia dos Santos	Colônia 212	3631-2123 Amoreiras
2. Antenor de Jesus	Colônia 212	3631-2293 Amoreiras
3. Clema Santa Rita Trindade	ACS Mangueiras	86583828
4. Antonio Baptista de Jesus	Morador - 212	987608680
5. Wagner Vitorino de Jesus	Morador - 212	71.986835768
6. Helen e Jairo de Jesus	ACS - Rua do Rio - Duque	
7. Sônia Maria da Silva	EMBRA	(71)98601-5721
8. Marcelo Ribeiro	PMI	21.99902.1042
9. Marcelo Ribeiro	PMI	21.99964.5989
10. Edmilson dos Santos da Faria	Secretaria de Obras (Diretor de Fiscalização)	(71) 98509-1159
11. Adilson de Jesus	Assessor Adm. (Prefeitura Amoreiras)	071 9858-4122
12. Sônia Baptista Barreto	Palácio das Fontes - MST - Duque	
13. Uirapuru Uzeda	Secretaria de Saúde	(71) 99384-0704
14. Valdeci Oliveira do Santos	Secretaria de Saúde (ACS)	(71) 8740-3283
15. Valdeci Antunes	Secretaria de Saúde (ACS)	(71) 99724653
16. Valdeci Antunes	Secretaria de Saúde	2198540-2209
17. Valdeci Antunes	Secretaria de Saúde	98862-1141
18. Andréa de Jesus	Secretaria de Saúde	
19. Anderson Ribeiro	Secretaria de Saúde	
20. Anderson Ribeiro	Secretaria de Saúde	
21. Anderson Ribeiro	Secretaria de Saúde	988684786
22. Anderson Ribeiro	Secretaria de Saúde	986659789
23. Anderson Ribeiro	Secretaria de Saúde	986109722

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO Oficina de Planejamento Participativo
Povo Municipal de Saneamento Básico

Assessoria de Comunicação

2011-12

[illegible]

ANEXO 16 – LISTA DE PRESENÇA – SETOR DE MOBILIZAÇÃO III

LISTA DE PRESENÇA

LOCAL: CDS - Centro de Desenvolvimento Social			SETOR CENTRO	DATA: 12/12/2017 HORÁRIO: 09:00hs
NOME	LOCAL DE ORIGEM	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	EMAIL
Lucineide Pombozeto Oliveira	CENTRO	SECRETARIA DE SAÚDE	(11) 986277411	-
Paulo Sérgio Pitta	ALTO DAS POMBAS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	98602.2936	SERCIO.PYTAAFRICA@HOTMAIL.COM
CAYSSA ROSAMARI F.B. DOSSANTOS	CENTRO	SECRETARIA DE SAÚDE	11 986567247	CAYS.SA@HOTMAIL.COM
MARIA ANGELICA S. REIS	CENTRO		98755-9879	
Gustavo B. Branco	B. BRANCO	11 11		
Djalma Alves Vieira	B. BRANCO	11 11		
Roberto S. da Silva	B. BRANCO	0651-7289		
MARCO ANTONIO B. ROMANO	J NOVA ITAPARICA	AUTONOMO	98822 2472	MARCO BRUCOTA@R7.COM
Angélica Aparecida dos S.	B. Mocimbo	11 11	988138950	-
Grazielle Campos	Centro	PMF Comunicação	7598828-4007	grazivaliente@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA

Emanuel Oliveira	Alto do Sto Antonio	Monador	98807-7815	
Manuela Ribeiro	B. Macombo	Monador	986865234	
Isaías Artur da Silva	centro	EMBASA	98601-5121	ISAÍAS.SILVEIRA@EMBASA-BA.GOV.BR
Silvana Oliveira	Portelinha	Monadora	98762-6475	
Nildete Silva Correia	Portelinha	Monadora	98762-6475	
Felisa Maria Pinto S.	Jardim Nova Itaparica	monadora	986319824	
Eduane Silva Lopes	Jardim Nova Itaparica	monadora	3631.1167	
Báttia T. dos S. Silva	Jardim Nova Itaparica	monadora	87655375	
Juvenil conceição	Portelinha	monadora	-	
M. ^a Jonelita dos Santos	Jardim Nova Itaparica	monadora	986184340	
Edmarcio F. Moreira	/ /	monador	986184340	

LISTA DE PRESENÇA

Augusto Lemos	Alto da Santa	Santa Antônia	Prefeitura	
Sandra Norma de Araújo	Portelinha	PREFEITURA		
André Fernando S. Moura	GOLVÃO	inf/lem/ prof	988938913	
Luiz Carlos Gomes	Set. Portais	Prefeitura		
Araci Sábrio dos Santos	Misericórdia	Prefeitura	988558550	
Edmundo S. Purificação	centro Itaparica	Prefeitura	98509-1159	
Raimundo Nascimento	MISERICÓRDIA	MORADOR	986391503	
Antônio Anonias S.	ponteinha	Antônio	986696827	
AGNALDO NASCIMENTO JUNIOR	FAZENDA GALVÃO	MORADOR	986348603	
ELON C. COELHO	CENTRO	MORADOR	99978-5340	
Domise de Lima Silva		Embasa	(75)3631-8100	



LISTA DE PRESENCIA

Francisco Edilberto Nobre Misenicônsia	civil	988931080	EDYNOBNE3@MAIL.COM
Flávia Souza	ITAPARICA Londem nova	98624-3130	
Ana Cláudia S. dos Reis Landim M. Itaparica		988321878	
Ana Dorival de Aguiar Jorge M. Itaparica			
Patrícia Cunha de Souza		988220366	
ESSON SANT'ANHA FILHO	HAUGUINHOS	986041016	abelha-abelha@hotmail.com
JURANDIR GREGÓRIO DA SILVA A. S.º Antonio	Civil	981823200	Jurandir Gregorio@yahoo.com.br

ANEXO 17 – CARTAS DO JOGO DOS CONCEITOS

Controle Social

Na Política Nacional de Saneamento Básico o controle social é definido como um conjunto de mecanismo e procedimentos que garantem à sociedade informação, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Também pode ser definido como o compartilhamento de poder de decisão entre (União Federal, Estado e município) e sociedade civil sobre políticas, sendo nesse sentido entendido como expressão da democracia e da cidadania.

Mobilização Social

É a convocatória de vontades para que um grupo de pessoas, uma comunidade, uma sociedade decida e atue com o objetivo comum, como no caso do plano municipal de Saneamento Básico.

Educação Ambiental

São os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Comunicação

É uma das formas de se alcançar o coletivo através da circulação de informações, da divulgação do que está acontecendo.

Cidadania

É o conjunto de direitos e deveres exercidos por um indivíduo que vive em sociedade, no que se refere aos seu poder e grau de intervenção no usufruto de seus espaços e na sua posição em poder nele intervir e transformar.

Constituição Cidadã

Assim chamada a Constituição Federal de 1988, elaborada de forma democrática após o regime militar e que assegurou conquistas sociais importantes.

Plano Setorial

Como nome diz, o plano setorial se trata dos objetivos, diretrizes; planos, projetos, ações e metas para que determinadas políticas públicas (saúde, educação, saneamento, habitação etc.) atendam de forma adequada e progressivamente as demandas coletivas. Deve ser elaborado com a participação da sociedade e garantir o controle social na sua implementação.

Saneamento Básico

O conjunto de ações, entendidas fundamentalmente como de saúde pública, compreendendo o abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a higiene adequada e o conforto, com qualidade compatível com os padrões de potabilidade; coleta, tratamento e disposição adequada dos esgotos e dos resíduos sólidos; drenagem urbana de águas pluviais e controle ambiental de roedores, insetos, helmintos e outros vetores e reservatórios de doença.

(MORAES, 1993)

Abastecimento de Água

Serviço composto pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

BRASIL. Lei nº 11.455

Esgotamento Sanitário

Serviço composto pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

BRASIL. Lei nº 11.455

Controle de Vetores

É o conjunto de programas cujo objetivo é evitar a proliferação das zoonoses, isto é, das doenças transmitidas ao homem por animais, tais como: raiva, leishmaniose, leptospirose, toxoplasmose, entre outras. São doenças consideradas típicas de áreas rurais, mas que, em função da interferência do homem no meio ambiente – manifestada na forma de desmatamento, acúmulo de lixo, circulação de animais etc. – aumentou a sua frequência de ocorrência em zonas urbanas.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Guia para a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico**

Universalização

O conceito de Universalização dos serviços de saneamento básico prevê, de uma forma direcionada, que o acesso aos serviços deve ser garantido a todos os cidadãos e cidadãs mediante tecnologias apropriadas à realidade socioeconômica, cultural, ambiental e institucional, de forma progressiva, respeitada a qualidade do serviço e a capacidade de pagamento dos usuários.

SAMPAIO, 2013

Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, Limpeza e Fiscalização Preventiva das Respectivas Redes Urbanas

Serviço composto pelo conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

BRASIL. Lei nº 11.455

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Serviço composto pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

BRASIL. Lei nº 11.455

Integralidade

Esse princípio prevê que as ações e serviços de saneamento devem ser promovidos de forma integral, em face da grande inter-relação entre os seus diversos componentes, principalmente o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a drenagem de águas pluviais, o manejo de resíduos sólidos, o controle ambiental de vetores e reservatórios de doenças. Muitas vezes, a efetividade, a eficácia e a eficiência de uma ação de saneamento depende da existência dos outros componentes.

(BORJA e MORAES)

Reciclagem

Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

BRASIL. Lei nº 12.305

Logística Reversa

Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

BRASIL. Lei nº 12.305

Tecnologia Adequada

Conjunto de processos, métodos, meios e instrumentos para realizar uma determinada atividade de forma eficiente e adaptada ao contexto onde são aplicadas.

Sustentabilidade Econômica

Capacidade de produção, distribuição e utilização de riquezas em um ciclo econômico estável, duradouro e equitativo.

Tarifa Social

Benefício instituído por lei federal para atender às famílias de baixa renda, caracterizado por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial.

Ocupação Irregular

Situação em que o imóvel encontra-se em área imprópria (área de preservação ou de risco, encosta, etc...) e não atende aos requisitos da legislação urbanística ou ambiental.

Aterro Sanitário

Uma área licenciada por órgãos ambientais destinada a receber os resíduos sólidos de forma planejada com técnicas que minimizem os impactos à natureza.

Compostagem

Conjunto de técnicas aplicadas para estimular a decomposição de materiais orgânicos com a finalidade de obter material estável rico em húmus e nutrientes minerais.

Manilha

Tubo de concreto que serve para conduzir água de chuva (Drenagem).

Rede de Abastecimento de Água

Conjunto de tubulações e órgãos acessórios destinado a disponibilizar água em pontos tão próximos quanto possível de seus usuários.

Rede Coletora de Esgoto

Conjunto de tubulações e órgãos acessórios destinados a receber e conduzir os esgotos captados dos coletores ou ramais condominiais até os coletores primários.

DAFA

Digestor Anaeróbico de Fluxo Ascendente é uma forma de tratamento de esgoto que se utiliza de bactérias anaeróbicas para digerir o lodo esgoto através de reações químicas.